Ano VII - Nº 4.187

Quarta-feira, 20 de Novembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

"Onde estamos: quem são e o que fazem os negros da Bahia?"

Exposição de fotos está em cartaz no Centro Cultural da Câmara



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) afirma que haverá outras atividades no Centro Cultural neste mês da Consciência Negra para incentivar uma reflexão sobre essa data.

Leia mais na página 7

Pesquisadores portugueses fazem estudo sobre a antiga Salvador

Equipe da Câmara doou livro de autoria de Affonso Ruy e prometeu auxiliar na divulgação da pesquisa

Página 3

Foto: Antonio Queirós



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Comissão de Finanças aprova pareceres do PPA e LDO

Projetos poderão ser votados em plenário na próxima semana

Fotos: Valdemiro Lopes



A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador aprovou, em reunião no início da tarde de segunda-feira (18), os pareceres aos projetos de lei Nº 645/13, do Plano Plurianual de Aplicações (PPA 2014/2017), e Nº 389/13, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2014). Com isso, explica o presidente do colegiado, vereador Claudio Tinoco (DEM), as matérias serão incluídas na Ordem do Dia e estarão prontas para votação em plenário a partir de segunda-feira (25).

Participaram da reunião, além do presidente, o vice Geraldo Júnior SDD) e os integrantes da Comissão Heber Santana (PSC), Alfredo Mangueira (PMDB) e Isnard Araújo (PR).

Audiência discute questões de gênero na cultura

Evento acontece na próxima sexta-feira (22), a partir das 9h, no Edifício Bahia Center

A Câmara Municipal de Salvador promove, através da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, na próxima sexta-feira (22), uma audiência pública com o objetivo de discutir "As questões de gênero no Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura".O evento será realizado no auditório do edifício Bahia Center, anexo da Casa Legislativa, a partir das 9h.

Na ocasião, será debatido o Projeto de Lei 507/13, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), e sua aplicação em relação aos gêneros. A medida sancionada pela Prefeitura de Salvador constitui um instrumento de fomento e promoção de políticas públicas voltadas para o setor cultural.

À frente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher estão as vereadoras Tia Eron (PRB), presidente; e Aladilce Souza (PCdoB), vice-presidente.

Lei que altera serviço de assistência médica em debate

Audiência pública, na próxima sexta-feira (22), foi requerida pelo vereador Claudio Tinoco

Em audiência pública requerida pelo vereador Claudio Tinoco (DEM), a Câmara Municipal de Salvador, debaterá o Projeto de Lei Complementar nº 03/2013, de autoria do Executivo Municipal. A discussão será na próxima sexta-feira (22), às 9h, no auditório do Centro Cultural da Casa.

A matéria em discussão, observou o vereador Claudio Tinoco, "altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 050, de 19 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a contratarem serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais".

Pesquisadores portugueses estudam a história da capital baiana

Equipe da Câmara doou livro de autoria de Affonso Ruy





Fotos: Antonio Queirós

Equipe da Câmara entrega o livro aos pesquisadores portugueses

Um grupo de funcionários do Poder Legislativo soteropolitano doou para os pesquisadores portugueses Miguel Seixas e Giuseppina Raggi o livro "História da Câmara Municipal da Cidade de Salvador", de autoria de Affonso Ruy. A doação foi feita na biblioteca do Centro Cultural da Câmara, na manhã de terça-feira (19).

Miguel Seixas e Giuseppina Raggi pesquisam a história da primeira capital do Brasil entre os séculos XVI e XIX. Marcos Bahia, coordenador do Centro Cultural, afirmou que a Câmara auxiliará na divulgação da pesquisa.

Além de Marcos Bahia, participaram da entrega do livro a responsável pela biblioteca da Casa, Silvana Jacobina, e as funcionárias do Memorial da Câmara, Rosângela Esteves e Regina Boa Morte.

Acordo garante convocações do concurso da Smed

Ouvidoria participa de debate no Ministério Público sobre o tema

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador continua acompanhando a convocação dos aprovados no concurso da Secretaria Municipal de Educação/2010 (Smed), iniciada em 2011. No dia 5 de novembro, a ouvidora-geral, Aladilce Souza (PCdoB) participou da audiência pública promovida pelo Ministério Público da Bahia (MP-BA), na sede do órgão, em que foi anunciado o cronograma de convocação dos professores.

O anúncio foi feito pelo coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam), Adriano Assis, após as negociações entre a Smed e o MP-BA. O acordo deverá ser cumprido a partir da assinatura pela Smed de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com previsão para o fim do mês de novembro.

A ouvidora-geral da Câmara Municipal elogiou a resistência dos aprovados e destacou a parceria entre a Ouvidoria, a APLB Sindicato, o MP-BA e a Comissão de Educação da Câmara, mas demonstrou preocupações.



Foto: Flavia Porto

Anúncio do cronograma foi feito pelo promotor Adriano Assis

"Existe um processo muito lento e burocrático para a construção de unidades de ensino que não pode comprometer essas convocações. Além disso, os fundos setoriais, como o de Educação, estão centralizados. É preciso assegurar a aplicação do percentual de 25% previsto em lei" alertou Aladilce Souza.

Inquérito

Os promotores Adriano Assis, Rita Tourinho e Márcia Rabelo apresentaram um histórico do inquérito aberto pelo órgão para apurar denúncias apresentadas desde 2012 pela Ouvidoria e pela comissão de professores aprovados, quanto à ocupação de vagas reais nas escolas municipais por estagiários sem supervisão direta de terceirizados da Fundação Pierre Bourdieu.

Conforme o acordo, serão convocados, em abril de 2014, 36 professores pedagogos para Educação Infantil ao 5º ano, mais 90 em junho, 252 em setembro, 46 professores para áreas específicas (23 de Geografia e 23 de História) e mais 117 pedagogos, em dezembro. Ainda em dezembro do próximo ano serão convocados 25 professores de Ciências Sociais, 15 de Filosofia, 10 de Música e 8 de Artes.

Segundo Márcia Rabelo, da 5ª Promotoria da Infância, já houve a convocação para o preenchimento de 60 vagas reais para Educação Infantil, cujos professores já estão passando por exames médicos. Para ela, a intenção do MP-BA é contribuir para assegurar a qualidade na prestação do serviço aos estudantes e combater irregularidades.

O secretário municipal de Educação, Jorge Khoury, garantiu o cumprimento do cronograma. "Há ainda a possibilidade de um novo concurso, caso sejam construídas novas escolas. Estamos em busca de melhorias para a Educação Municipal, que há 5 anos não recebe investimentos relevantes, principalmente em manutenção das unidades", ressaltou.

Funasa realiza encontro no Centro Cultural

Representantes de municípios do interior da Bahia foram orientados sobre prestação de contas da saúde



Foto: Antonio Queirós

Encontro orientou prefeituras para aplicação correta de verbas na saúde

O Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador sediou, na manhã de terça-feira (19), um encontro com secretários e técnicos de municípios do interior da Bahia para orientação sobre execução e prestação de contas de convênios no serviço de saúde. A atividade foi promovida pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) – Superintendência Estadual da Bahia.

De acordo com a superintendente da Funasa na Bahia, Glenda Barbosa, são repassados às prefeituras recursos federais para execução de obras de saneamento básico, mas sua aplicação não ocorre da forma devida. "As análises de prestação de contas mostraram que 40% dos 290 municípios que possuem convênios na área de saúde com a Funasa não obtiveram aprovação", disse, ressaltando ainda que "isto demonstra a necessidade de direcionamento jurídico para a aprovação das contas apresentadas".

Participaram do encontro o prefeito do Município de Jussari, Walnio Muniz; a chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, Aline Linhares; e a chefe do Serviço de Convênios, Elizabete Menezes. Representantes da Embasa, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente marcaram presença.

Defesa dos animais em congresso de veterinária

Vereadora Ana Rita Tavares proferiu palestra sobre responsabilidades ao adquirir um animal

A vereadora Ana Rita Tavares (Pros), que levanta a bandeira dos direitos dos animais na Câmara Municipal de Salvador, foi convidada a participar do 40º Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária (Conbravet), que termina na próxima quinta-feira (21). O evento acontece no Bahia Othon Palace.

Realizado pela Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária (SBMV) e Sociedade de Medicina Veterinária da Bahia (SMVBA), o evento, um dos mais tradicionais da área, tem como tema central "Comunicação da promoção da saúde humana e animal".

Na terça-feira (19), pela tarde, a vereadora Ana Rita participou da mesa redonda "Bem-estar, Bioética e Direitos dos Animais", ao lado de João Telhado Pereira (RJ), Marcelo Weistein Teixeira (PE) e Maria de Fátima Martins (SP). Ela proferiu palestra sobre "Guarda Responsável – onde começam minhas responsabilidades ao adquirir um animal".





Fotos: Assessoria da vereadora

Nesta quarta-feira (20), às 18h15, a vereadora participará da mesa redonda "Bem-estar animal x protecionismo", ao lado de José Dantas Filho (MG), Pierre Escodro (AL) e Armen Thomassian (SP), quando falará sobre a "Visão das ONGs x protecionismo com relação aos equinos".

Mais qualidade de vida para moradores da Vila de Santana

Vereador Euvaldo Jorge assume o compromisso de mudar a realidade da comunidade localizada na Ilha de Maré





Fotos: Assessoria do vereador

O vereador Euvaldo Jorge, líder pepista na Câmara, aproveitou o feriado prolongado, do 15 de novembro, para visitar a Vila de Santana, em Ilha de Maré. Apesar de estar localizada em uma das mais belas paisagens da Baía de Todos os Santos, o vilarejo ainda carece de investimentos públicos.

Durante o encontro que reuniu cerca de 80 moradores, realizado na associação de futebol, Euvaldo Jorge ouviu as principais demandas e necessidades e assumiu o compromisso de levar qualidade de vida àquelas pessoas. Para isso, intermediará junto à prefeitura a realização de algumas intervenções como melhoria na iluminação pública e limpeza urbana, reforma de áreas de lazer e construção de uma creche de tempo integral. A comunidade também manifestou preocupação com a saúde, alegando que os moradores da Vila não contam mais com a ambulancha do SAMU.



Vereador Euvaldo Jorge com moradores

"São pessoas carentes, que precisam de atenção e da prestação de serviços públicos de qualidade. A construção de uma creche em tempo integral permitirá que as mães possam trabalhar para ajudar a melhorar a renda de suas famílias. Também é imprescindível o retorno dos atendimentos pelo SAMU, uma vez que essa localidade não possui um posto de saúde, e o serviço móvel de urgência otimiza o atendimento aos pacientes, além de possibilitar rapidamente a transferência dos casos graves para Salvador", concluiu o vereador.

Aladilce questiona planejamento do PPA

Vereadora considera que plano para quadriênio 2014/2017 não especificou as metas anuais

No entendimento da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), o Plano Plurianual de Ações (PPA) para o quadriênio 2014/2017 "padece de alguns vícios" em sua construção. Na sua análise, áreas importantes para o investimento na cidade não foram contempladas.

A vereadora considera que o plano não especificou as metas anuais, dificultando a transparência e acompanhamento pela população. "O PPA envolve o montante de mais de R$ 17 bilhões. A Lei Orçamentária Anual (LOA), contudo, estabelece para o primeiro ano um montante de R$ 6,4 bilhões. Como será feita a divisão anual? Caberá um maior investimento no primeiro ano para se diminuir nos demais? Se multiplicarmos o valor da LOA por quatro anos, encontraremos uma quantia muito superior à informada no PPA", questionou.

Ela também apontou para "a falta de referência no investimento de programa de participação popular, como a criação de conselhos". Citou o Conselho da Cidade, "que seria a etapa obrigatória para a consulta de projetos importantes do Executivo, como a via expressa Linha Viva".



Foto: Valdemiro Lopes

Vereadora Aladilce Souza

Já o Conselho de Transportes, prometido pelo secretário municipal de Urbanismo e Transporte (Semut), José Carlos Aleluia, e com membros indicados desde o começo de julho, "ainda não saiu do papel".

Outros pontos do PPA, como a falta de políticas para a pesca e para o esporte, também foram questionados. "Além disso, não constatamos ações voltadas para a ampliação das equipes de saúde da família e o hospital municipal de Salvador", acrescentou a vereadora Aladilce.

Geraldo Jr, ACM Neto e Brown visitam o Candeal

Comitiva percorreu obras no bairro e conheceu projetos do músico baiano

Na segunda-feira (18) pela manhã, o vereador Geraldo Júnior (SDD) acompanhou o prefeito ACM Neto em visita ao Candeal, onde conheceram projetos sociais desenvolvidos pelo músico Carlinhos Brown, como a Escola Pracatum e o Anfiteatro o deputado federal Antonio Imbassahy também esteve presente.

A Escola Pracatum dispõe de uma estrutura física apropriada para o ensino da música profissional, com estúdio de gravação, salas de aula, biblioteca, salas para prática em grupo, salas individuais, cantina e sala de instrumentos.

Foto: Assessoria do vereador



Geraldo Júnior , prefeito ACM Neto, Antonio Imbassahy e Carlinhos Brown

Demandas

Durante a visita, os políticos aproveitaram para identificar as necessidades imediatas do bairro, ouvindo a comunidade sobre as principais demandas. Percorreram, também, as obras que já foram implantadas, como é o caso da Praça da OAS, do Posto de Saúde do Candeal, da Praça da Fonte, da Escola Municipal Virgem de La Almudena e do Espaço de Lazer e Convivência, na Rua Alberto Pondé, intermediadas pelo vereador.

Dia da Consciência Negra será lembrado no Centro Cultural da Câmara

Atividades alusivas à data serão realizadas nesta quinta-feira (21), a partir das 14h

O Projeto Biblioteca Amiga, do Centro Cultural da Câmara Municipal do Salvador, realizará nesta quinta-feira (21) uma tarde de celebração pelo Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, data de morte de Zumbi dos Palmares, ícone negro na luta contra a escravidão.

A programação começará às 14h, com a palestra "Sou negro, sou especial e tenho valor", que será ministrada pelo educador Anselmo Dias. O palestrante abordará o tema, destacando os fatos que enriquecem a memória de um povo que construiu a sua consciência através de lutas de resistência.

Em seguida, a educadora Aelma Lima contará a história "Menina bonita do laço de fita", da escritora Maria Helena Machado, e realizará atividades lúdicas, a exemplo da dinâmica das cores. Uma apresentação de capoeira com o Mestre Maximo, do Grupo Mangangá, encerra a programação.

O evento contará com a participação dos alunos da Escola Estadual Azevedo Fernandes (Pelourinho) e Escola Vinicius de Morais (Itapuã). Na oportunidade haverá distribuição de livros infantis.

Para a realização desta ação, o Projeto Biblioteca Amiga conta com o apoio do Grupo de Capoeira Mangangá, o Grupo Acadêmicos de Sucesso (GAS) e o DERF Services e também com a parceria do iTEIA - Rede Colaborativa de Cultura, Arte e Informação e do Condomínio de Empreendimentos Criativos (CEC).



Atividades ressaltam o Mês da Consciência Negra

Vereador Odiosvaldo Vigas incentiva à reflexão com mesa redonda e exposição sobre o negro no Centro de Cultura

Fotos: Valdemiro Lopes



"Onde estamos: quem são e o que fazem os negros da Bahia?". Com exposição de fotos e uma mesa redonda sobre a temática, a Câmara de Salvador, através de uma iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), deu continuidade na noite de segunda-feira (18), no auditório do Centro de Cultura da Câmara, às atividades e ações que contemplam o Mês da Consciência Negra. Desta vez, a mostra do fotógrafo Paulo Pilha expôs imagens de pessoas negras, famosas e anônimas, com o objetivo de trazer uma reflexão profunda sobre o seu papel na sociedade. Além da exposição que teve a coordenação da curadora Diulice Vitório, uma mesa redonda promoveu a discussão sobre a ancestralidade, diversidade e contribuição do negro.

Para o vereador Odiosvaldo Vigas, gestor do Centro de Cultura, cabe reiterar e acrescentar à temática do encontro, o questionamento sobre quando e onde acontecerá a inclusão social desta parcela da sociedade. Ele afirmou que outras ações devem ser impulsionadas durante o mês de novembro para denunciar o racismo e as desigualdades sociais e culturais.

"As políticas públicas devem ser mais aprofundadas e ampliadas voltadas principalmente para o mercado de trabalho, saúde e educação. Precisamos de uma educação pública de qualidade para os quilombos da periferia. Este debate traz à tona o legado deixado por estes povos e seu importante papel na literatura e cultura brasileira", pontuou Odiosvaldo.



Vereador Odiosvaldo Vigas presidiu o debate

Marcas da ancestralidade

Imagens de Gal do Beco, Chocolate, Pedro Nolasco, Lazzo Matumbi, Edgar Velame e outros, podem ser conferidos na mostra que continua em exposição até o dia 2 de dezembro, no Centro de Cultura da Câmara.

O fotógrafo, militante, poeta e pesquisador Paulo Pilha, acredita que o negro tem de se apropriar daquilo que é dele. Para Paulo, "falta mais engajamento" das pessoas que trabalham com a temática negra. "Famosos ou anônimos, as imagens da exposição revelam divisões que terminam se tornando uma só ancestralidade", explicou.

Participaram ainda do debate o geógrafo e escritor Jorge Conceição e a educadora, psicanalista e artista plástica Stael Machado.

Foto: Antonio Queirós



Dia da Bandeira

No Brasil, a comemoração ocorre todos os anos no dia 19 de novembro, pois essa foi a data de instituição da bandeira nacional republicana, no ano de 1889. Nessa data ocorrem comemorações cívicas, normalmente acompanhadas do canto do Hino à Bandeira. A bandeira foi adotada pelo decreto nº 4 no dia 19 de novembro de 1889. Esse decreto foi preparado por Benjamin Constant, membro do governo provisório.

Na foto, da esquerda para a direita, o secretário de Comunicação da Câmara Municipal de Salvador, Osvaldo Lyra; o vereador Arnando Lessa (PT) e o diretor Administrativo, Beto Fagundes.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

79ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de novembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 824/13

Dispõe sobre a isenção de pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" aos veículos de Oficiais de Justiça, que estiverem cumprindo mandado judicial no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida aos Oficiais de Justiça do de Salvador, quando estiverem cumprindo Mandado Judicial, a isenção de pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" conforme Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 29, VIII e alterações posteriores.

Parágrafo único – A permanência do veiculo do Oficial de Justiça no local do estacionamento será permitida pelo tempo necessário ao cumprimento do mandado Judicial.

Art. 2º - Para beneficiar-se do disposto nesta Lei, o Oficial de Justiça deverá:

I – estar cumprindo Mandado Judicial;

II – cadastrar o veículo junto Órgão competente do Executivo Municipal (Superintendência de Trânsito e Transportes de Salvador – TRANSALVADOR).

III – possuir a identificação no veículo, por meio de placa ou adesivo afixado no vidro ou no painel dianteiro, ou em outro local de fácil visibilidade, de modo que o mesmo possa ser identificado pelo agente de Trânsito ou pela Policia Militar, contendo:

a inscrição do "Poder Judiciário do Estado da Bahia – Oficial de Justiça em Serviço";
o número de matrícula do Oficial de Justiça;
a placa do veiculo que está sendo utilizado em serviço.

IV – Quando solicitado, o Oficial de Justiça deverá apresentar ao agente de Trânsito Municipal ou Policial Militar o Mandado Judicial, se for possível, ou sua identidade funcional que comprove o referido no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Oficial de Justiça poderá cadastrar até 2 (dois) veículos, ficando o mesmo responsável pela atualização do respectivo cadastro em caso de substituição.

§ 2º - Os custos para confecção e afixação da placa ou adesivo referido no inciso III do *caput* deste artigo serão de responsabilidade da TRANSALVADOR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Diversos municípios no Brasil, inclusive a maioria das capitais, já editaram norma prevendo a isenção do pagamento de estacionamento nas áreas que possuem o estacionamento rotativo ou seja "Zona Azul", em favor dos Oficiais de Justiça, enquanto estiverem em suas atividades profissionais, entendendo que o acesso à Justiça não pode sofrer obstrução de qualquer modo.

A justificativa do Projeto está no fato de o Oficial de Justiça ser o principal auxiliar da Justiça. E sua atuação e imprescindível para a realização dos atos processuais.

Quando um juiz exara uma determinação judicial e passa um Mandado para quem em nome do Estado o Oficial de Justiça leve a realização da Justiça a qualquer lugar e, qualquer obstáculo a essa determinação, pode ser reconhecido como obstrução à Justiça. Desse modo, é o Estado que está ali a serviço, tal qual uma viatura policial. Segurança e Justiça são considerados serviços essenciais, de prestação eminentemente estatal.

Para realizar suas funções, o Oficial de Justiça, além de utilizar o veiculo oficial do Poder Judiciário, ainda utiliza seu veículo particular colocando-o a serviço do Estado. E, entre as inúmeras dificuldades para o exercício da profissão, está a de estacionar o veículo durante diligências.

O Projeto de Lei em questão visa permitir que os Oficiais de Justiça desenvolvam suas atividades com a maior agilidade possível, sem sofrerem prejuízos com multas ou sanções administrativas. Caso contrário, fere-se o Principio Constitucional da celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII da CF).

Essa medida não causará nenhum impacto, pois o número de veículos a serem beneficiados será muito pequeno.

Dessa forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta propositura, pois, é muito justo o beneficio que propomos aos Oficiais de Justiça.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE LEI Nº 825/13

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Controle da Violência Contra as Mulheres e para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A presente Lei estabelece diretrizes a serem observadas pelo Poder Público Municipal de Salvador para fins da definição de políticas que criem mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares e domésticas e atender às mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Quando da formulação e realização das políticas de que trata o artigo anterior, o Poder Público Municipal de Salvador deverá observar as seguintes diretrizes, entre outras que atendam aos preceitos constitucionais e legais:

Quanto à Política Municipal de Prevenção e Controle da Violência Contra as Mulheres:

a) a articulação autônoma entre os Poderes Legislativo e Executivo municipais;
b) a articulação e a integração operacional de toda a estrutura da Administração Pública Municipal do Poder Executivo;
c) a articulação com a sociedade e com as organizações não governamentais;
d) a promoção de estudos, pesquisas e análises concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como do perfil do agressor e outras informações relevantes sobre o tema, garantindo-se os recortes étnico, socioeconômico e de escolaridade;
e) a organização de um banco de dados e a sistematização de informações e estatísticas;
f) a fiscalização, o controle e a repressão, no âmbito de sua atuação, a todo tipo de prática que atente contra os princípios e objetivos constitucionais de respeito à dignidade humana e de promoção do bem de todos sem qualquer tipo de discriminação;
g) a repressão, no âmbito do de Salvador, à divulgação e à promoção de estereótipos que legitimem ou exacerbem o preconceito de gênero e a violência doméstica e familiar;
h) a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;
i) a difusão dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
j) a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;
k) a capacitação permanente dos servidores públicos municipais para tratarem das questões de gênero, especialmente das que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher;
1) a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero;
m) o estímulo à conscientização sobre a importância da denúncia como forma de inibição da violência doméstica e familiar.

Quanto à Política Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência:
a) a adoção de ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, educacional e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial;
b) a oferta de cursos voltados para a sua formação;
c) a disponibilização de centros de atendimento integral e multidisciplinar para as mulheres e seus respectivos dependentes;
d) a disponibilização de casas-abrigos para as mulheres e seus respectivos dependentes menores;
e) a divulgação permanente dos endereços e dos telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;
f) a disponibilização de uma central de atendimento pessoal, telefônico e/ou eletrônico para prestar informações e para realizar denúncias sobre atos de violência contra as mulheres;
g) a tomada de providências imediatas quando do conhecimento de qualquer tipo de prática de violência doméstica e familiar contra as mulheres
O encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, à autoridade policial e aos órgãos e entidades de defesa da mulher, quando for o caso;
A criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento e controle das políticas de que tratam os incisos I e II deste artigo, será realizada avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

Art. 3º- Considera-se mulher em situação de violência, para os fins desta Lei, toda mulher que apresente sinais de maus-tratos físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial, ainda que deles não apresente queixa.

Art. 4º. A denúncia, com o respectivo encaminhamento, nos termos da alínea "h", do inciso II do art. 2º desta Lei, independerá de pedido da vítima e deverá ser feita sempre que constatada a situação de violência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A violência cometida contra mulheres no âmbito doméstico e familiar é um fenômeno social e cultural ainda cercado pelo silêncio e pela dor, e precisa ser duramente combatida.

Deste modo, políticas públicas específicas que incluam a prevenção e a atenção integral às vítimas são fatores que podem proporcionar ações que visem Ao enfrentamento da violência contra a mulher em Salvador. Sabemos que a Lei Maria da Penha busca coibir a violência doméstica, no entanto, ainda não consegue ser efetivada plenamente.

Esta realidade que violenta cotidianamente as mulheres precisa mudar. Ela é fruto de nossa história que é estruturalmente machista, com elementos de uma cultura patriarcal e profundamente violenta.

Sendo assim, é necessário estabelecer diretrizes essenciais à prevenção e ao controle da violência contra as mulheres e de atendimento às mesmas, enquanto vítimas, a fim de guiar a ação do Poder Público Municipal.

O objetivo do presente Projeto de Lei é estimular e facilitar as denúncias de agressões, bem como criar uma rede social de proteção às vítimas.

Ante o exposto, entendendo a necessidade de tais diretrizes, peço- lhes pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 826/13

Assegura aos usuários do transporte coletivo urbano municipal uma área mínima de 0,25 m2 no interior do veículo (limite máximo de quatro usuários por metro quadrado) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada aos usuários do transporte coletivo municipal uma área mínima individual de 0,25 m² no interior do veículo, devendo ser assegurado serviço de transporte coletivo com padrão adequado de conforto e qualidade pelo de Salvador e pelas empresas concessionárias.

§ 1º - Os contratos de concessão deverão conter cláusulas que assegurem o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo bem como estabelecer penalidades administrativas a serem aplicadas às concessionárias no caso de descumprimento do limite máximo de lotação dos veículos.

§ 2º - O descumprimento frequente do limite de lotação dos veículos acarretará a extinção do contrato de concessão, cabendo à concessionária responder pelos danos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes deverá adotar procedimentos de fiscalização do cumprimento da garantia de área mínima individual estabelecida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Será disponibilizado ao usuário canal direto para comunicar denúncias de descumprimento da presente Lei mediante correio eletrônico e linha telefônica que deverão ser informados através de letreiros colocados em lugar visível, no interior de todos os veículos de transporte coletivos.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo assegurar aos usuários do transporte coletivo urbano municipal de Salvador uma área mínima de 0,25 m² no interior do veículo (limite máximo de quatro usuários por metro quadrado) e dá outras providências.

A intenção do presente Projeto é contribuir para uma melhor qualidade no transporte público. Ora, como é de conhecimento geral, uma das principais reclamações da população diz respeito à superlotação dos ônibus. Tal situação causa imenso desconforto aos passageiros, que, muitas, vezes fazem longas viagens em um ambiente extremamente desconfortável, apertado e exposto a germes e bactérias.

Para determinar a lotação dos ônibus, é preciso, em primeiro lugar, definir qual a área que uma pessoa ocupa em média. Essa área mínima é o espaço de uma pessoa em pé, envolta por certo espaço de circulação. Essa medida é estabelecida em tratados de Antropometria, como a norma alemã DIN 33402 e a norma americana *Weight, Height and Selected Body Dimensions of Adults* (US. Dept. of Health, Education and Welfare, junho de 1965). Infelizmente, não há norma brasileira sobre o assunto.

Tal perspectiva é mais adequada do que o estabelecimento de uma lotação a partir de um número de pessoas por metro quadrado, pois parte do ponto de vista de cada passageiro e busca atender diretamente sua necessidade, nesse caso de um espaço mínimo nos veículos do transporte público.

A referência internacional está em torno de 0,25m² por pessoa, o que resultaria em 4 passageiros por metro quadrado, devendo ser esta medida adotada em Salvador, a fim de garantir o conforto para os passageiros.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 827/13

Institui a obrigatoriedade de constar nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos, o cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) da Organização Internacional do Trabalho e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (2010) do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade para fazer constar nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos no âmbito da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela função executiva da Prefeitura da Cidade de Salvador, expressamente registrada a obrigatoriedade de cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) da Organização Internacional do Trabalho e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (2010) do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A Organização Internacional do Trabalho aprovou em 1998 a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que estabeleceu quatro princípios fundamentais a que todos os membros da OIT estão sujeitos: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação no emprego ou na ocupação.

A partir desta Declaração, foram criados quatro objetivos estratégicos da Organização em torno do eixo Trabalho Decente, a saber: a) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; b) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; c) abolição efetiva do trabalho infantil; d) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação, a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

O Trabalho Decente é considerado uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Na tentativa de implantar as diretrizes, como signatário da OIT, o Brasil formalizou em 2009, por Decreto Presidencial, um Comitê Executivo encarregado de elaborar um Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, lançado no ano seguinte (2010).

Além disso, criou também, alguns anos antes (2006), a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD), que definiu três prioridades: a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; a erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil, em especial em suas piores formas; e o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

Assim, é imprescindível que seja feita alguma medida para incorporar ao de Salvador estas políticas protecionistas da relação laboral, como: respeito no trabalho, direito a uma remuneração adequada e ao início da atividade profissional na faixa etária correta. Desta forma, a instituição da obrigatoriedade de constar nos editais de licitações e nos contratos de obras e serviços públicos, o cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho OIT e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente é um primeiro passo neste sentido.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 828/13

Estabelece o Dia Antipoluição no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica instituído o Dia Antipoluição no Município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo Único – A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° - O Dia Antipoluição será destinado:
I – à instituição de campanhas educativas, especialmente na rede escolar, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a questão da poluição do planeta e as diversas maneiras de minimizá-la;
II – à promoção de campanhas voltadas para o consumo sustentável, o plantio de árvores, a utilização de transporte não motorizado e outras atitudes que possam contribuir para a diminuição da poluição;
III – à promoção de palestras, debates e outros eventos relacionados ao tema;
IV – ao incentivo e destaque de atitudes e ações voltadas para o combate da poluição em todas as suas formas.

Art. 3° - O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas campanhas, ações e eventos a serem promovidos no Dia Antipoluição.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A proposta aqui apresentada pretende instituir em Salvador o Dia Antipoluição com o objetivo de promover a conscientização dos cidadãos sobre a questão da poluição no , suas consequências e as possibilidades de contribuir para a sua minimização.

A contaminação do meio ambiente é um dos mais graves problemas que são enfrentados na atualidade. Embora não seja um fenômeno novo, o crescimento econômico, industrial e demográfico, o desenvolvimento urbano e o consumo maciço de recursos e energia do último século elevaram muito a magnitude do problema à escala mundial.

Deste modo, a instituição do Dia municipal Antipoluição em Salvador é uma forma de estimular maior atenção e cuidado da população acerca deste tema. Por tal motivo, solicito o apoio desta Casa para que este Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 829/13

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS E BOMBEIROS E DE SEUS FAMILIARES DO ESTADO DA BAHIA – ASPRA, com sede e foro no Município de Salvador – BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Policiais e Bombeiros e de seus Familiares do Estado da Bahia – ASPRA com sede e foro no Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação de Policiais e Bombeiros e de seus Familiares do Estado da Bahia – ASPRA, ao longo de sua existência.

Considerando que o trabalho realizado por tal entidade é de extrema importância e relevância para nossa sociedade, por vir desenvolvendo tudo aquilo que está proposta no seu estatuto; como as atividades, de representação, promoção judicial e extrajudicial em defesa dos associados;promovendo encontros dos associados para a discussão de temas jurídicos, científicos e culturais, como, também, a realização de congressos, convenções, encontros, seminários entre outros.

A Associação de Policiais e Bombeiros e de seus Familiares do Estado da Bahia – ASPRA vem contribuindo e muito para o desenvolvimento de justiça e cidadania, no seio da nossa sociedade, principalmente no tocante à segurança pública, viabilizando com isso uma sociedade mais justa e igualitária.

Considerando que é digno de louvor, o trabalho desenvolvido por essa entidade, e as alegações acima, é que esperamos contar com o voto dos ilustres pares desta Casa legislativa para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE LEI Nº 830/13

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/Salvador, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser implementado no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º – São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMF/Salvador
I – prestar informações aos cidadãos quanto à função sócioeconômica dos tributos;
II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o e o cidadão;
V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3º – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/SALVADOR será desenvolvido:
I – pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, em ação integrada, junto ao corpo docente e discente da rede pública municipal de ensino;
II – pela Secretaria da Fazenda, junto:
a) aos servidores públicos, da administração direta e indireta;
b) aos estudantes da rede pública municipal, estadual e federal e da rede particular de ensino;
c) à população em geral.

Art. 4º – As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/SALVADOR serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:
I – a União e Estado;
II – organizações públicas;

III – órgãos da administração pública municipal;
IV – entidades e instituições privadas.

Art. 5º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM constituído por representantes da Secretaria da Fazenda, sendo um dos quais na condição de coordenador geral, e da Secretaria da Educação.
Art. 6º - Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM:
I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município ;
II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
III – buscar fontes de financiamento para implementar e executar o Programa no ;
IV – buscar o apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;
V – propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF no Município;
VI – fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;
VII – documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado, no âmbito de sua atuação;
VIII – implementar as ações decorrentes de decisões do GEFM;
IX – manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito municipal;
X – desenvolver projetos de integração Municipal no PNEF;
XI – estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem-sucedidas;
XII – manter permanente contato com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;
XIII – elaborar e produzir material de divulgação local;
XIV – prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;
XV – publicar até o dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento do Programa, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termos de metas atingidas e recursos aplicados.
XVI – montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF.

Art. 7º - As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de resolução conjunta editada pela Secretaria da Fazenda e pela Secretaria da Educação.

Art. 8º - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/SALVADOR será implementado, inicialmente, com recursos orçamentários advindos do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Educação Fiscal tem por objetivo conscientizar o cidadão da importância da atividade fiscal, para que o cidadão com base no conhecimento das vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos compreenda o seu dever de contribuir solidariamente em benefício da sociedade, acompanhando, conscientemente, se a aplicação dos recursos arrecadados ocorre com justiça, transparência, honestidade e eficiência. Da aplicação da Educação Fiscal decorre a minimização do conflito de relação entre o cidadão e o ente arrecadador.

A Educação Fiscal é um processo que visa à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania. O objetivo é propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controles social e fiscal do Município.

O tributo é um instrumento que pode e deve ser utilizado para promover as mudanças e reduzir as desigualdades sociais. O cidadão, consciente da função social do tributo como forma de redistribuição da renda nacional e elemento de justiça social, é capaz de participar do processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público.

Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95/13

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao professor e reitor eleito da UNEB José Bites de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao professor José Bites de Carvalho.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

José Bites de Carvalho nasceu em Inhumas-Goiás em 23/03/1956. Portador de uma grande capacidade de apreender novos e diversos saberes, Bites, como é conhecido por seus amigos e colegas da UNEB, usa essa sua habilidade tanto para o pleno exercício e aprofundamento do diálogo, algo que pratica indistintamente de forma carinhosa, empática, enfim sem arrogâncias de nenhum tipo, quanto para se constituir, cada vez mais, num ser humano de idéias criativas, semeador de futuros fraternos e ativista por justiça e dignidade humana.

O fato de conceber e realizar a amizade como uma filosofia de vida, faz de Bites um outro em que encontramos apoio e confiança. Determinado e apaixonado por tudo que faz, principalmente pelas causas coletivas, Bites está forjado para grandes desafios, para conduzir complexos processos humanos e institucionais, onde a sensibilidade para ouvir, para construir pontes e para se colocar no lugar do outro é fator fundamental.

Essas características da sua personalidade têm conduzido Bites pelos caminhos de uma vida pública marcada pelo compromisso social, honestidade, solidariedade e pelo trabalho intenso.

Professor assistente da Universidade do Estado da Bahia, Bites possui graduação em Geologia pela Universidade Federal de Mato Grosso (1982), Especialização em Metodologia do Ensino de Geociências pela UEFS (1998). Ele é mestre em Geologia pela Universidade Federal da Bahia (2000), instituição onde também iniciou seu Doutorado. Tem experiência na área de Educação, Geologia e Gestão Pública com ênfase em Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: ambiente, metodologia do ensino de geociências, formação docente.

Bites exerceu, na década, de 90 e mais recentemente, o cargo de diretor do Departamento de Educação de Senhor do Bonfim. Entre 2010 até abril deste ano, esteve à frente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

No exercício desses cargos Bites demonstrou uma forte capacidade de gestão, caracterizada pela determinação, escuta, diálogo, mobilização e motivação da equipe. Reconhecimento e valorização de talentos, associados ao compromisso com alcance de metas e resultados também foram marcas das suas administrações.

A capacidade de liderança e habilidade na construção de decisões coletivas, atestadas à frente dos cargos exercidos na UNEB, agora qualificam Bites para um maior e mais novo desafio: a reitoria da universidade.

A eleição da UNEB este ano, teve como vitoriosa a chapa liderada pelo professor José Bites de Carvalho, que obteve 60% dos votos. A UNEB é a maior universidade estadual do Norte e Nordeste, com uma ampla e diversa comunidade acadêmica, tendo seu principal *campus* e centro administrativo na Cidade de Salvador. A plataforma de campanha foi centrada na ideia da construção de uma universidade pública democrática e de qualidade, que já é uma bandeira histórica do movimento educacional.

Atualmente, a UNEB é reconhecida não apenas como a maior universidade estadual multicampi do Nordeste e Norte do País, mas, também, como a melhor – na qualidade do ensino de graduação, em laboratórios e instalações, em acervo bibliográfico, na titulação do seu corpo docente, entre outros critérios – destas regiões, segundo indicador do Ministério da Educação (MEC).

Enfim, tem a presente iniciativa o intuito de homenagear o professor e reitor eleito da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, José Bites de Carvalho, dando-lhe o Título de Cidadão da Cidade que o acolheu.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96/13

Concede o título de Cidadão de Salvador a Marcus Vinícius Santos Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido o título de Cidadão de Salvador a Marcus Vinícius Santos Andrade.

Art.2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida distinção honorífica em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

O Senhor Marcus Vinícius Santos Andrade nasceu em Lagarto, Município do Estado de Sergipe no dia vinte e dois de setembro do ano de 1975, filho de Divaldo Santos Andrade e Marilene Santos Andrade, é médico e tem especialidades em Insuficiência Cardíaca e Transplante Cardíaco.

Começou a estudar na cidade do seu nascimento, Lagarto, Sergipe, cursando o ensino fundamental no Ginásio da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade – GENNSP entre os anos de 1978 a 1989. Já na Capital do Estado de Sergipe cursou o ensino médio no Colégio Dinâmico no período de 1990 a 1992.

Apaixonado por Salvador, por vontade própria e com toda vocação para a Medicina, optou por estudar e ter residência fixa em nossa Cidade.

Realizou na oportunidade o vestibular para o curso de Medicina tendo sido graduado pela Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública (1993-1998).

Durante vários períodos, realizou várias atividades complementares que vieram a enriquecer e lhe dar condições de exercer a sua profissão com uma dedicação espantosa.

Realizou estágio em Clínica Médica no Hospital Santa Izabel (1999), Residência em Clínica Médica no Hospital Roberto Santos (2000-2002) e Residência em Cardiologia no Hospital Santa Izabel (2002-2004).

Atualmente é médico do Pronto Atendimento Adulto do Hospital Aliança, coordenador do Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Dr. Adriano Pondé -CRDC- SMS-PMS-HSI, desde 2005, Médico Assistente da clínica de Insuficiência Cardíaca do Hospital Santa Izabel, pesquisador clínico do Núcleo de Pesquisas em Cardiologia do Hospital Santa Izabel, estes também desde 2004, docente do Programa de Residência em Cardiologia do Hospital Santa Izabel, desde 2009.

De tudo isso, ainda é professor assistente de Clínica Médica da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública – 2010 até os dias atuais e professor Orientador da Liga Acadêmica de Cardiologia da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, desde 2011.

É ainda mestre em Medicina e Saúde Humana pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, ex-delegado da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), ex-presidente do Conselho Fiscal (biênios 2006-2007, 2008-2009) e ex- diretor Administrativo da SBC-Seção Bahia (2010-2011).

Com mais responsabilidades ainda, é professor assistente do Departamento de Saúde do Adulto e Idoso – Disciplina Clínica Médica da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública.

Possui também vasta experiência na área de Insuficiência Cardíaca e Transplante Cardíaco além do Título de Especialista em Cardiologia pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) – 2004, Especialização em Insuficiência Cardíaca – Hospital Santa Izabel – Santa Casa de Misericórdia da Bahia – 2004-2005.

No período de sua atuação profissional prévia foi o coordenador médico da SOS VIDA Soluções em Saúde – 1999-2004, médico plantonista do PA Adulto do Hospital Salvador – 200-2002, médico plantonista da Unidade de Terapia Semi-Intensiva do Hospital Jorge Valente – 2003-2006, médico diarista da Unidade de Terapia Intensiva do INSBOT – Barbalho – 2004 –2007 e médico assistente do Serviço de Transplante Cardíaco do Hospital Santa Izabel – Santa Casa de Misericórdia da Bahia (2008-2010).

Ainda muito jovem, mas já com bastante responsabilidade, participou da equipe de pesquisas com células tronco em pacientes com Doença de Chagas em nossa Capital, sendo esta a primeira em humanos no mundo, realizada no Hospital Santa Izabel – Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Trabalhou na equipe de transplante cardíaco do Hospital Santa Izabel como médico assistente (2008-2010 – até o término do serviço), participando ativamente de 5 transplantes cardíacos.

Pelo social, há muito tempo vem prestando atendimento à população carente do Município de Salvador no Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Dr. Adriano Pondé – CRDC, tendo atendido neste período cerca de 38.000 pacientes que se encontram cadastrados.

Como coordenador do projeto pioneiro no Brasil do Programa de Saúde do Homem em Salvador, beneficiou mais de 10.000 pacientes.

Durante a sua graduação teve a oportunidade e realizar o aperfeiçoamento de Estágio em Cardiologia, na Universidade Autônoma de Nuevo Leon, U.A.NUEVO LEON, México. Ano de finalização 1997.

A sua atuação profissional pode ser, também elencada nas instituições abaixo representadas.

Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, EBMSP, Brasil.
Professor Assistente - Clínica Médica

Instituto Baiano de Ortopedia e Traumatologia, INSBOT, Brasil.
Médico Diarista - UTI Geral

Hospital Jorge Valente, PROPAT, Brasil.
Médico Plantonista Semiintensiva

Hospital Salvador, HS, Brasil.
Médico Emergencista

SOS Vida Soluções em Saúde, SOS VIDA, Brasil.
Médico Coordenador

Hospital Santa Izabel, HSI, Brasil.
Coordenador Médico Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Dr.Adriano Pondé
Médico Assistente da Clínica de IC
Atividade de Assistência a pacientes com Insuficiência Cardíaca em nível ambulatorial e hospitalar
Atividades de pesquisa em Insuficiência Cardíaca Co-pesquisador dos estudos clínicos internacionais - Heaal, I-Preserve, Everest, Benefit
Médico Assistente Transplante Cardíaco, Carga horária: 24

Hospital Aliança, HOSP. ALIANÇA, Brasil.
Médico Plantonista do PA Adulto, Carga horária: 24
Realizou durante a sua vida profissional frentes em diversas linhas de pesquisa na área de insuficiência Cardíaca.
Recebeu em 2004 prêmio de Melhor tema livre do 3º Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca, Sociedade Brasileira de Cardiologia e em 2003 de Melhor tema livre do XV Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, Sociedade Brasileira de Cardiologia - Secção Bahia.

Possui ainda publicações de artigos completos em várias revistas e periódicos da área, dos quais posso citar, por Produção bibliográfica:

1.
RITT, LUIZ E. ; CARVALHO, ANTONIO CARLOS ; FEITOSA, GILSON S. ; PINHO-FILHO, JOEL A. ; MACEDO, CRISTIANO R.B. ; VILAS-BOAS, FABIO ; ANDRADE, MARCUS V.S. ; FEITOSA-FILHO, GILSON S. ; ALMEIDA, AUGUSTO J.G. ; BAROJAS, MARCOS ; LOPES, RENATO D. . Heart Failure Survival Score in Patients With Chagas Disease: Correlation With Functional Variables. Revista Española de Cardiología (English Edition), v. 65, p. 538-543, 2012.

2.
VILAS-BOAS, FÁBIO ; FEITOSA, GILSON SOARES ; SOARES, MILENA B. P. ; PINHO-FILHO, JOLE ALVES ; MOTA, AUGUSTO C. A. ; ALMEIDA, AUGUSTO JOSÉ GONÇALVES ; ANDRADE, MARCUS VINÍCIUS ; CARVALHO, HEITOR GHISSONI ; OLIVEIRA, ADRIANO DOURADO ; RIBEIRO-DOS-SANTOS, RICARDO . Transplante de células da medula óssea na insuficiência cardíaca chagásica: relato da primeira experiência humana. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso), v. 96, p. 325-331, 2011.

3.
Vilas-Boas, F ; ANDRADE, MV ; FEITOSA, G. S. ; SOARES, M. B. P. ; PINHO FILHO, J. A. ; NASCIMENTO, T. A. ; BAROJAS, M. M. ; SANTOS, R. R. ; BOCCHI, E. A. . Invasive and Noninvasive Correlations of B-Type Natriuretic Peptide in Patients With Heart Failure Due to Chagas Cardiomyopathy. Congestive Heart Failure (Greenwich, Conn.), v. 14, p. 121-126, 2008.

4.
VILAS-BOAS, FÁBIO ; FEITOS, GILSON S. ; SOARES, MILENA B.P. ; MOTA, AUGUSTO ; PINHO-FILHO, JOEL ALVES ; ALMEIDA, AUGUSTO JOSÉ GONÇALVES ; ANDRADE, MARCUS VINICIUS ; CARVALHO, HEITOR G. ; DOURADO-OLIVEIRA, ADRIANO ; RIBEIRO-DOS-SANTOS, RICARDO . Resultados iniciais do transplante de células de medula óssea para o miocárdio de pacientes com insuficiência cardíaca de etiologia chagásica. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso), v. 87, p. 159-166, 2006.

5.
PINTO, F. V. B. ; FEITOSA, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; SANTOS, R. R. ; SOARES, M. B. P. ; ALMEIDA, A. J. G. ; MOTA, A. ; OLIVEIRA, A. D. D. ; CARVALHO, C. ; ANDRADE, MV . Transplante Autólogo de Células de Medula Óssea Para O Miocárdio(TACMO)é Seguro e Potencialmente Eficaz Em Pacientes Com Insuficiência Cardíaca Avançada de Etiologia Chagásica. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 84, n.01, p. 88-88, 2005.

6.
ANDRADE, MV . Atendimento Sistematizado da Dor Torácica em Unidade de Dor Torácica. Revista Chilena de Cardiologia, Chile, v. 23, n.03, p. 260-260, 2004.

7.
ANDRADE, MV . Características Da Dor Em Pacientes Com Suspeita De Síndrome Coronariana Aguda Em Unidade De Dor Torácica. Revista Chilena de Cardiologia, Chile, v. 23, n.03, p. 312-313, 2004.

8.
ANDRADE, MV . X-347 Vasculite livedóide - relato de caso. Revista Brasileira de Reumatologia, v. 38, 1998.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos
1.
ANDRADE, MV . Transplante Autólogo de Células de Medula Óssea Para O Miocárdio(TACMO)é Seguro e Potencialmente Eficaz Em Pacientes Com Insuficiência Cardíaca Avançada de Etiologia Chagásica. In: 3º Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca + II Simpósio Luso-Brasileiro de Insuficiência Cardíaca + II Simpósio Latinoamericano de Insuficiência Cardíaca, 2004, Salvador. Anais do Congresso. Rio de Janeiro: SBC, 2004. p. 68-68.

2.
ANDRADE, MV . Características da dor em pacientes com suspeita de síndrome coronária aguda em unidade de dor torácica. In: XIII Congresso Norte-Nordeste de Cardiologia, 2003, 2003.

3.
ANDRADE, MV . Atendimento sistematizado da dor torácica em unidade de dor torácica. In: XV Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2003, 2003.

4.
ANDRADE, MV . Avaliação do controle da dor no pós-operatório imediato e complicações da morfina em três diferentes estágios. In: VIII Congresso Brasileiro de Terapia Adulto e Pediátrico e I Fórum Latino Americano de Ressuscitação, 1997, Salvador, 1997.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos
1.
RITT, L. E. ; CARVALHO, A. C. ; FEITOSA, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; MACEDO, C. R. B. ; Vilas-Boas, F ; ANDRADE, MV ; FEITOSA FILHO, G. S. ; ALMEIDA, A. J. G. ; BAROJAS, M. M. ; Renato D Lopes . Variáveis do teste cardiopulmonar e o Heart Failure Surviving Score. In: XVIII Congresso Nacional do Departamento de Ergometria, Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular, 2011, Salvador. Variáveis do teste cardiopulmonar e o Heart Failure Surviving Score, 2011.

2.
Luciana Andrade ; ANDRADE, MV ; FEITOSA FILHO, G. S. ; RITT, L. E. ; CARVALHO, C. ; FEITOSA, G. S. . Prevalência de Doença Periodontal e Alterações Bucais encontradas em pacientes candidatos a Transplante Cardíaco na Bahia. In: XXII Congresso de Cardiologia do Estado Bahia, 2010, Salvador. Resumo das Comunicações do XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: Prol Editora Gráfica, 2010. v. 89. p. 22-22.

3.
PINHO FILHO, J. A. ; FEITOSA, G. S. ; SAUER JUNIOR, J. C. ; Gedelias Bezerra Nóbrega ; RITT, L. E. ; FEITOSA FILHO, G. S. ; Vilas-Boas, F ; ANDRADE, MV . Perfil terapêutico no ambulatório de insuficiência cardíaca do Hospital Santa Izabel. In: XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2010, Salvador. Resumo das Comunicações do XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: Prol Editora Gráfica, 2010. v. 89. p. 17-17.

4.
RITT, L. E. ; FEITOSA FILHO, G. S. ; ANDRADE, MV ; MACEDO, C. R. B. ; CARVALHO, C. ; FEITOSA, G. S. . Comportamento de variáveis prognósticas do teste cardiopulmonar de esforço em pacientes avaliados para transplante cardíaco. In: XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2010, Salvador. Resumo das Comunicações do XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: Prol Editora Gráfica, 2010. v. 89. p. 13-13.

Resumos publicados em anais de congressos
1.
RITT, L. E. ; FEITOSA, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; MACEDO, C. R. B. ; Vilas-Boas, F ; ANDRADE, MV ; FEITOSA FILHO, G. S. ; ALMEIDA, A. J. G. ; BAROJAS, M. M. ; Renato D Lopes ; CARVALHO, A. C. . Prognóstico em Insuficiência Cardíaca por Chagas: Correlaçãoes com o "Heart Failure Surviving Score". In: XXIII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2011, Salvador - Bahia. Resumo dos Temas Livres do XXIII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2011.
2.
PINHO FILHO, J. A. ; FEITOSA, G. S. ; BARBOSA, P. J. B. ; ANDRADE, MV ; Vilas-Boas, F ; CARVALHO, C. ; FEITOSA FILHO, G. S. . Benzonidazol no tratamento da doença chagásica crônica. In: XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2009, Salvador. Resumo das Comunicações do XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Rio de Janeiro - RJ: Prol Editora Gráfica, 2009.
3.
RITT, L. E. ; MACEDO, C. R. B. ; FEITOSA, G. S. ; Vilas-Boas, F ; FEITOSA FILHO, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; ANDRADE, MV ; BAROJAS, M. M. ; SOARES, M. B. P. ; SANTOS, R. R. ; ALMEIDA, A. J. G. . Ergoespirometria em pacientes com doença de chagas e comprometimento cardíaco avançado. In: XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2009, Salvador-BA. Resumo das Comunicações do XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2009.

4.
FEITOSA FILHO, G. S. ; ANDRADE, MV ; RITT, L. E. ; FEITOSA, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; Vilas-Boas, F ; MACEDO, C. R. B. ; SILVA, R. M. ; NERY, A. C. S. ; HUOYA, M. O. ; BARBOSA, P. J. B. ; SILVA, M. G. A. . Construção de lista de pacientes para transplante cardíaco. In: XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2009, Salvador-BA. Resumo das Comunicações do XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia, 2009.
5.
RITT, L. E. ; MACEDO, C. R. B. ; FEITOSA, G. S. ; FEITOSA FILHO, G. S. ; PINHO FILHO, J. A. ; ANDRADE, MV ; BAROJAS, M. M. ; SANTOS, R. R. ; SOARES, M. B. P. ; ALMEIDA, A. J. G. ; Vilas-Boas, F . Teste de Esforço Cardiopulmonar na Avaliação Funcional de Pacientes com Doença de Chagas e Comprometimento Cardíaco Avançado. In: VIII Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca, 2009, São Paulo. Resumo das Publicações do VIII Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca, 2009.

Apresentações de Trabalho
1.
ANDRADE, MV . Importância da Intubação e Suporte Ventilatório na Parada Cardíaca. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
1.
ANDRADE, MV . Doenças Cardiovasculares na atualidade. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2.
ANDRADE, MV . Exercício Físico no Cardiopata. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

3.
ANDRADE, MV . Dia Mundial de Combate a Hipertensão Arterial. 2011. (Programa de rádio ou

TV/Entrevista).

4.
ANDRADE, MV . Dia Mundial de Prevenção ao Tabaco. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

5.
ANDRADE, MV . Dia Mundial de Prevenção ao AVC. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Participação em bancas de comissões julgadoras
1.
ANDRADE, MV. Prova Prática de Título de Especialista em Cardiologia. 2006.

2.
ANDRADE, MV. Prova Prática de Título de Especialista em Cardiologia. 2005. Sociedade Brasileira de Cardiologia.
Do mais, participou de diversos eventos, congressos, exposições e feiras
1.
XXXIII Congresso Norte-Nordeste de Cardiologia. Importância da Intubação e Suporte Ventilatório na Parada Cardíaca. 2013. (Congresso).

2.
XXV Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado da Bahia. 2013. (Congresso).

3.
67º Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2012. (Congresso).

4.
I Simpósio de Insuficiência Cardíaca dos Departamentos de Fisioterapia e Educação Física em Cardiologia da SBC-BA.I Simpósio de Insuficiência Cardíaca. 2012. (Simpósio).

5.
XXIII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Tratamento da Insuficiência Cardíaca (IC) : Dilemas e novidades. 2011. (Congresso).

6.
XXXI Congresso Norte Nordeste de Cardiologia. ICC. 2011. (Congresso).

7.
XXIII Congresso Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular. ICC. 2011. (Congresso).

8.
X Congresso Sergipano de Cardiologia. ICC. 2011. (Congresso).

9.
66º Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2011. (Congresso).

10.
X Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca - DEIC. 2011. (Congresso).

11.
IV International Symposium Of Thrombosis And Anticoagulation (ISTA). 2011. (Simpósio).

12.
XVIII Jornada Médica de Vitória Da Conquista Dr. Deodato Muniz.Doença de Chagas Diagnóstico e Tratamento. 2011. (Outra).

13.
XVIII Jornada Médica de Vitória Da Conquista - Dr. Deodato Muniz.Mesa Redonda : Cardiologia ICC - Diagnóstico Clínico. 2011. (Outra).

14.
Sessão Clínica da Liga Acadêmica de Cardiologia da Bahiana (LAC).Doença Cardiovascular na Mulher. 2011. (Outra).

15.
XXII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. IC EM SITUAÇÕES ESPECIAIS. 2010. (Congresso).

16.
65º Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2010. (Congresso).

17.
IX Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca. 2010. (Congresso).

18.
Simpósio Nacional de Doenças Cardiovasculares para o SUS.Critérios e Desafios para o Encaminhamento do Doente Cardiovascular na Rede Básica e Rede Referenciadas. 2010. (Simpósio).

19.
XXX Congresso de Cardiologia do Estado de São Paulo - SOCESP. 2009. (Congresso).

20.
XXI Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Tratamento da IC com fração de ejeção preservada. 2009. (Congresso).

21.
VIII Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca-GEIC. 2009. (Congresso).

22.
Xº Congresso da Sociedade Latino-Americana de Aterosclerose. 2009. (Congresso).

23.
XIº Congresso da Sociedade Ibero-Latino Americana de Aterosclerose. 2009. (Congresso).

24.
64º Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2009. (Congresso).

25.
Simpósio de Emergências Cardiovasculares.Dor Precordial no Pronto Socorro. 2009. (Simpósio).

26.
PRECON - Jornada de Atualização em Arritmias Cardíacas. 2009. (Outra).

27.
Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca - SAVIC. 2009. (Outra).

28.
"Projeto Especialista em Ação" em Insuficiência Cardíaca - INCOR-SP. 2009. (Outra).

29.
Sessão Científica de Cardiologia do Hospital Aliança.Marcadores Laboratoriais, na Sala de Emergência, no auxílio ao atendimento do suspeito de Cardiopatia. 2009. (Outra).

30.
XX Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Insuficiência Cardíaca Novas Perspectivas Novos Agentes Inotrópicos. 2008. (Congresso).

31.
XX Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Novos aspectos do manejo crônico da ICC. 2008. (Congresso).

32.
XX Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Insuficiência Cardíaca com função sistólica preservada. É possível prevenir ?. 2008. (Congresso).

33.
XIX Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo - SOCESP. 2008. (Congresso).

34.
World Congress of Cardiology. 2008. (Congresso).

35.
XXIII Congresso Sulamericano de Cardiologia. 2008. (Congresso).

36.
63 Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2008. (Congresso).

37.
VII Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca - GEIC. 2008. (Congresso).

38.
25 Congreso Brasileiro de Arritmias Cardíacas. 2008. (Congresso).

39.
XIX Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. Mesa Redonda - ICC AVANÇADA. 2007. (Congresso).

40.
VI Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca - GEIC. 2007. (Congresso).

41.
62º Congresso Brasileiro de Cardiologia. 2007. (Congresso).

42.
XVIII Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo - SOCESP. 2007. (Congresso).

43.
Sessão de Arritmia da Sociedade Brasileira de Cardiologia - Seção Bahia.Qualidade de Vida nos pacientes portadores de CDI. 2007. (Outra).

44.
Sessão Clínica do Serviço de Clínica Médica - Hospital Santo Antônio - OSID.Atualização Terapêutica em Insuficiência Cardíaca. 2007. (Outra).

45.
61º Congresso Brasileiro de Cardiologia e XXII Congresso Sul-Americano de Cardiologia. 2006. (Congresso).

46.
XXIII Congresso Brasileiro de Arritmias Cardíacas. 2006. (Congresso).

47.
V Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca - GEIC. 2006. (Congresso).

48.
Curso FCCS - Fundamentos Básicos em Terapia Intensiva. 2006. (Outra).

49.
XXV Congresso Norte Nordeste de Cardiologia. ICC e Doença de Chagas. 2005. (Congresso).

50.

XVII Congresso Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular. XVII Congresso Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular. 2005. (Congresso).

51.
60º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 2005. (Congresso).

52.
IV Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca - GEIC. 2005. (Congresso).

53.
59ºCongresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 2004. (Congresso).

54.
3ºCongresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca. Simpósio Multidisciplinar. 2004. (Congresso).

55.
II Simpósio Luso-Brasileiro de Insuficiência Cardíaca. 2004. (Simpósio).

56.
II Simpósio Latinoamericano de Insuficiência Cardíaca.II Simpósio Latinoamericano de Insuficiência Cardíaca. 2004. (Simpósio).

57.
I Encontro Multiprofissional em Insuficiência Cardíaca.I Encontro Multiprofissional em Insuficiência Cardíaca. 2004. (Encontro).

58.
XV Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. 2003. (Congresso).

59.
XXIII Congresso de Norte-Nordeste de Cardiologia. 2003. (Congresso).

60.
XIV Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. 2002. (Congresso).

61.
XI Congresso Nacional do Departamento de Ergometria e Reabilitação Cardiovascular da SBC. 2002. (Congresso).

62.
XIII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. 2001. (Congresso).

63.
LV Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 2000. (Congresso).

64.
XX Congresso Norte-Nordeste de Cardiologia. 2000. (Congresso).

65.
LIV Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 1999. (Congresso).

66.
IV Congresso Internacional de Cardiologia e VII Simpósio Internacional de Aterosclerose. 1998. (Congresso).

67.
X Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. 1998. (Congresso).

68.
XIII Congresso Mundial de Cardiologia. 1998. (Congresso).

69.
VIII Congresso de Cardiologia do Estado da Bahia. 1996. (Congresso).

70.
LII Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 1996. (Congresso).

71.
III Simpósio Internacional de Cardiologia. 1996. (Simpósio).

72.
Simpósio Internacional de Doença Arterial Coronária e Fotores de Risco. 1995. (Simpósio).

73.
I Congresso Sergipano de Cardiologia. 1993. (Congresso).

Assim, convencido de que este profissional jovem e com uma carreira brilhante, vem contribuindo para que o nome da nossa Cidade seja reconhecido mais ainda pelos seus atos e atuações, somados a sua inegável contribuição à Medicina baiana, além da grande qualidade do Senhor Marcus Vinícius Santos Andrade, a de fazer amigos, e, por atender ao quanto disposto na Resolução nº 910/91, solicito dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97/13

Cria a Semana da Consciência Negra no âmbito da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Semana da Consciência Negra no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – A programação dos eventos da Semana da Consciência Negra deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada por uma comissão formada pelo presidente da Mesa Diretora, membros da Comissão de Reparação e entidades do Movimento Negro.

§1º A Comissão organizadora deverá ser constituída até 30 de setembro de cada ano.

§2º A Câmara Municipal destinará, no seu Orçamento, dotação orçamentária específica para a programação da Semana da Consciência Negra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Salvador é a Cidade com maior percentual de negros do País, tendo 82% de sua população declarado-se como pretas ou pardas no último censo realizado pelo IBGE em 2010. Por isso, um traço marcante da cultura soteropolitana é a herança africana, sendo esta presente na linguagem, ciência, culinária, arte e nos mais diversos ramos da vida de nossa população.

Vale ressaltar que dados divulgados no Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil 2009-2010, elaborado pelo Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), os negros e pardos estão mais vulneráveis em relação à segurança alimentar, possuem maior defasagem escolar e recebem menor número de aposentadorias e pensões da Previdência Social.

Novembro é o mês da consciência negra, em homenagem à morte de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares, que fora assassinado no dia 20 de novembro de 1695. Em homenagem a esta data, são diversas as ações que objetivam refletir sobre a atual realidade do negro no Brasil. A Câmara Municipal, por sua vez, já realiza Sessão Solene no dia 20 de novembro em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, além de conceder a Medalha Zumbi dos Palmares a pessoas que se dedicam a combater o racismo, entretanto, devem haver mais momentos dedicados ao debate sobre a temática. Para tanto, que seja instituída a Semana da Consciência Negra no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, com o intuito de agregar às atividades existentes.

Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 814/13

Considerando que o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, (nº 7.607/2010, na Casa de origem, do deputado José Chaves) "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal;

considerando que a proposta visa a garantir aos profissionais da Engenharia e da Arquitetura nacional a condição de carreira típica de Estado, presentes em todas as atividades da economia nacional, planejando e executando as mais importantes obras de transformação das cidades, mudando a feição do País;

considerando que as profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano, aproveitando e utilizando recursos naturais;

considerando que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal emitiu Parecer Favorável em 7 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Congresso Nacional que aprove o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013 que "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 815/13

Considerando, que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) destina R$ 500 milhões para viabilizar custeios com a educação infantil, bem como em despesas com alimentação e cuidados pessoais das crianças;

considerando, ainda que para garantir o acesso à educação das crianças até quatro anos beneficiárias do Bolsa-Família, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) disponibiliza recursos para que os Municípios possam investir na educação infantil;

considerando que, para receber parte dos R$ 500 milhões destinados às Prefeituras, os gestores precisam fazer o cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), do Ministério da Educação (MEC). O prazo para a inscrição termina no dia 30 de novembro. http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias1/2013/setembro/Manual_Suplementacao_de_Creches_MDS.pdf;

considerando, por fim, que o MDS suplementa em 50% os valores estabelecidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para cada criança do Bolsa-Família matriculada. Além disso, cerca de 2,8 mil s efetuaram o cadastro. No entanto, muitos dos que se cadastraram em 2012 precisam fazer novo registro para que possam ter acesso ao recurso disponível este ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que faça o cadastro no SIMEC para que a verba seja disponibilizada ao e investida na educação infantil.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 816/13

As sociedades e o Poder Público em países considerados de primeiro mundo tratam os seus idosos com respeito e os direitos legalmente constituídos para eles.

O Brasil ainda não atingiu esse ideal. Contudo, a sociedade brasileira está se adaptando a uma nova postura de respeito e consideração aos idosos. Os primeiros passos foram dados, com a Constituição Cidadã de 1988 e a Lei 11.433 que criou o Estatuto do Idoso, mais, ainda há muito por fazer.

Ao longo da última década a pirâmide etária do Brasil vem mudando sua forma, a expectativa de vida do ser humano tem aumentado de forma considerável, infelizmente o País não acompanhou esse crescimento.

De acordo com o IBGE, ao longo dos últimos 50 anos, a população brasileira quase triplicou: passou de 70 milhões, em 1960, para 190,7 milhões, em 2010. O crescimento do número de idosos, no entanto, foi ainda maior. Em 1960, 3,3 milhões de brasileiros tinham 60 anos ou mais e representavam 4,7% da população. Em 2000, 14,5 milhões, ou 8,5% dos brasileiros, estavam nessa faixa etária. Na última década, o salto foi grande, e em 2010 a representação passou para 10,8% da população (20,5 milhões).

Com o aumento da população de idosos o setor de saúde vem sofrendo com a crescente procura, as demandas aumentaram numa velocidade tal que o Poder Público não conseguiu acompanhar.

O modelo assistencial vigente precisa ser alterado para atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a crescente demanda. Em Salvador o problema não é menor, já que o sistema utilizado é global em todo o País.

Urge a necessidade de implantação de um hospital para atender aos idosos que estão tendo uma expectativa de vida cada vez maior, e, por conta disso, vão precisar de uma estrutura de apoio da rede de saúde, em um nível mínimo de qualidade.

Infelizmente, em Salvador pelo nível de desemprego, violência e pobreza, os nossos idosos envelhecem da pior forma possível, sem saúde e sem expectativa de uma velhice decente.

Como podemos perceber, diante dessas informações, o número de idosos tende a aumentar ainda mais e medidas preventivas precisar ser tomadas com brevidade, portanto, é de extrema importância que o nosso governo aumente a capacidade de atendimento aos idosos tendo em vista o novo perfil demográfico brasileiro.

Diante do exposto, solicito aos meus pares o acolhimento desta Indicação apresentada para a implantação do Hospital do Idoso no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Hospital do Idoso no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
ALEMÃO(ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 817/13

Considerando que a Feira do Rolo, ou do Pau, que acontece todos os domingos, entre as 6 e 13h, na Baixa do Fiscal, é o espaço onde tudo pode ser vendido e comprado;

considerando que a referida feira vem ocasionando longos engarrafamentos no local, que toma as duas vias da região, atrapalhando os motoristas, e causando vários transtornos para a população;

considerado a grande relevância de se fazer a mudança da Feira do Rolo da Baixa do Fiscal para um dos galpões da antiga Leste na Calçada, onde hoje é a CTS, com o objetivo de desafogar o trânsito na região e proporcionar uma melhor organização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a possibilidade de realizar um convênio com a CTS, com o intuito de mudar a Feira do Rolo da Baixa do Fiscal para um dos galpões da antiga Leste na Calçada, onde hoje é a CTS, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 818/13

Considerando que na Região Metropolitana de Salvador, existem poucos estabelecimentos que oferecem o serviço de Eletroencefalografia – EEG pelo SUS, sendo dois deles fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, um localizado no Centro Terapêutico Osvaldo Camargo, situado no Rio Vermelho, que se encontra desativado, restando apenas o serviço do CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO, situado na Rua Augusto Mendonça nº 15, Cidade Baixa;

considerando que o CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO encontra-se em via de ser desativado devido à falta de funcionários, e não houve, não há e não haverá, na SMS, concurso para técnico de EEG;

considerando que a referida unidade realizava em média 15 a 20 exames por dia (quando estavam presentes as duas técnicas) e atualmente faz em média 10 a 12 exames por dia;

considerando que a desativação desse importante e imprescindível centro de saúde, causará um grande desserviço a comunidade carente desta grande metrópole, atitude esta prevista para o próximo mês;

considerando que, pelo Estado só contamos com o Hospital Juliano Moreira, que, por ser um dos únicos encontra-se sobrecarregado, e com a desativação desse centro isto terá maiores implicações para a população;

considerando que o EEG é uma ferramenta indispensável para o diagnóstico das epilepsias e tem sido utilizado, também, pelos serviços de aposentadoria do INSS como ferramenta de inclusão ou exclusão para aquisição do benefício;

considerando que a epilepsia tem uma prevalência alta de 9,4 (OMS) a 13.9/1000 (Porto Alegre) na população mundial e uma incidência que varia de 20 a 40/100.00 casos novos por ano, dependendo da faixa etária e da região geográfica. A epilepsia tem uma prevalência maior nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, devido aos baixos índices de saúde e maior prevalência de doenças infectocontagiosas;

considerando o EEG, como relatado anteriormente é "*padrão ouro*", para o diagnóstico desta patologia, tendo a sua importância relacionada à confirmação do diagnóstico, estabelecimento do prognóstico e para o seguimento a longo prazo;

considerando que o EEG é um exame complementar com custo de manutenção não dispendioso, cujos ônus ocorrem por conta do contrato do técnico de EEG, papel sulfite (ofício), tinta de impressora para impressão dos laudos, eletrodos para realização do EEG e manutenção e atualização dos equipamentos de informática, que não são por demais onerosos;

considerando que o compromisso com a saúde é também um compromisso com todos os cidadãos desta Cidade;

considerando que nosso mandato continua, como sempre, parceiro do , esperamos contar com a manutenção e a ampliação desse serviço de saúde de grande utilidade e importância para a nossa população carente do SUS, pois a sua desativação irá causar um grande desserviço para a população e para os profissionais de saúde que acompanham indivíduos com essa patologia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que contrate em caráter emergencial os técnicos necessários à manutenção do serviço de ELETROENCEFALOGRAFIA – EEG pelo SUS, realizado pelo CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO, situado na Rua Augusto Mendonça nº 15, Cidade Baixa, enquanto realiza o concurso público para suprir de forma permanente a falta dos citados profissionais.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 819/13

Considerando que Regina Coeli foi uma importante jornalista na sociedade soteropolitana e trabalhou nos jornais Diário de Notícias, Jornal da Bahia e A Tarde, além das emissoras TV Bahia e TV Aratu;

considerando que a jornalista Regina Coeli tinha sempre como pauta o carnaval e a apresentação de trios sem cordas, divulgando, assim, a tradicional festa da capital baiana nos veículos em que trabalhou;

considerando que a jornalista teve um papel importante para a ascensão da música baiana em todo o Brasil;

considerando que a mesma faleceu na luta contra um câncer, sem deixar se abater, trabalhando até os últimos dias de vida, levando seu equipamento de trabalho para o hospital onde escreveu na cama as últimas colunas;

considerando que a Sala de Imprensa do carnaval sempre homenageia uma personalidade ligada a comunicação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao órgão competente que dê nome de Regina Coeli à Sala de Imprensa montada pela Prefeitura para o carnaval 2014.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 820/13

Considerando a necessidade de incentivar e promover a produção artística e cultural no bairro de Pernambués, Saramandaia e adjacências;

considerando que Pernambués é um berço artístico e cultural, que a todo o momento surgem novas bandas de diversos ritmos;

considerando que as bandas recém criadas têm em muitas dificuldades em conseguir se apresentar para o público devido a falta de espaço e oportunidade;

considerando a existência de uma área ampla no Centro Social Urbano (CSU) de Pernambués;

considerando a necessidade da descentralização do carnaval para desafogar os circuitos tradicionais existentes, sendo preciso levar as atrações para os circuitos alternativos;

considerando que é muito importante ampliar cada vez mais a diversidade das manifestações culturais.

considerando que Pernambués é uma localidade onde não há grandes investimentos nesse aspecto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

aos conselheiros (as) do Conselho Municipal do Carnaval de Salvador, a inclusão de Pernambúes como circuito de bairro de carnaval, com adoção das medidas necessárias para a apresentação de bandas de fanfarras, bandas de sopro, *hip hop* e grupos de dança.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 821/13

Considerando a necessidade de incentivar e promover a produção artística e cultural no bairro de Pernambués, Saramandaia e adjacências;

considerando que Pernambués é um berço artístico e cultural, que a todo o momento surgem novas bandas de diversos ritmos;

considerando que as bandas recém criadas têm em muitas dificuldades em conseguir se apresentar para o público devido a falta de espaço e oportunidade;

considerando a existência de uma área ampla no Centro Social Urbano (CSU) de Pernambués;

considerando a necessidade da descentralização do carnaval para desafogar os circuitos tradicionais existentes, sendo preciso levar as atrações para os circuitos alternativos;

considerando que é muito importante ampliar cada vez mais a diversidade das manifestações culturais.

considerando que Pernambués é uma localidade onde não há grandes investimentos nesse aspecto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão de Pernambúes como circuito de bairro de carnaval, com adoção das medidas necessárias para a apresentação de bandas de fanfarras, bandas de sopro, *hip hop* e grupos de dança.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1.498/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Aposentar o Sr. VALTER RAMOS DOS SANTOS, cad. 3325, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível "3", Classe "C", Tabela "3" do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, compulsoriamente, por completar **70 (setenta) anos de idade no dia 11/07/2013**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da Lei Complementar nº 05/92. Salvador, 11 de Julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

*** Republicado por ter saído com incorreção.**

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 18/11/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 21/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 22/2013
OBJETO :Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de sonorização, incluído o fornecimento, instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização de eventos promovidos pela **CMS.**
ABERTURA : 12/11/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 1876/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 07/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: 08 (oito) conforme registro em ata.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA/ AT SONORIZAÇÃO LTDA/ AUGUSTO MANOEL FERREIRA MENEZES.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** todas as propostas das empresas concorrentes. Passando a fase de lances a empresa ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA foi a que ofertou o menor preço para o objeto desta licitação. Aberto o envelope de habilitação da empresa supramencionada e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro verificou que a licitante apresentou a certidão de FGTS vencida. Por se tratar de empresa de pequeno porte, foi concedido o prazo estabelecido na Lei 123/2006, para apresentação de nova certidão. No prazo estabelecido, a supracitada empresa apresentou nova certidão comprovando sua regularidade perante o FGTS, então, o pregoeiro considerou a empresa ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA, **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. A empresa foi considerada vencedora do certame. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa abaixo qualificada, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA
END: Rua Aimorés, nº 298-B, Rio Vermelho – Salvador/BA.
CNPJ: 01.543.005/0001-23 **I.E.:** 45.283.305-PP
I.M.: 128.046/001-33
TELEFAX: (71) 3345-4300

SERVIÇOS EVENTUAIS DE SONORIZAÇÃO, INCLUÍDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CMS.

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA:

Preço diário de locação por item:
Item I: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
Item II: Interno: R$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais)
Externo: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
Item III: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Item IV: R$ 6.000,00(seis mil reais)
Item V: R$ 8.000,00(oito mil reais)

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCE:

Preço diário de locação por item:
Item I: R$ 2.106,96 (dois mil cento e seis reais e noventa e seis centavos)
Item II: Interno: R$ 3.121,21 (três mil cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)
Externo: R$ 2.632,35 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Item III: R$ 3.610,08 (três mil seiscentos e dez reais e oito centavos)
Item IV: R$ 4.512,60 (quatro mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos)
Item V: R$ 6.016,80 (seis mil dezesseis reais e oitenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com base no número de eventos, efetivamente realizados, multiplicados pelo valor diário de cada um deles, até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal.

É o Parecer. S.M.J.
Em 18 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 247
SERVIDOR
612
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 389/2013.

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

PARECER

Proposição do Chefe do Executivo. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Exercício de 2014. Compatibilidade com o PPA. Adequação ao Art. 165, §2°, da Constituição da República, e Art. 161, §3°, da Lei Orgânica Municipal. Anexos de acordo com as exigências do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentação de emendas. Acolhimento, exclusivamente, das que estão em conformidade com a legislação. Aprovação.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado à esta Casa Legislativa pelo Exmº. Prefeito Municipal, através da Mensagem 06/2013, cuja finalidade é dispor sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, que servirá para lastrear a Lei de Orçamento Anual de 2014.

Segundo pontuado pelo Exmo° Sr. Prefeito Municipal, o projeto foi elaborado com lastro em estudos técnicos realizados pelos órgãos especializados desse Ente Público, compreendendo planejamento estratégico fundado em quatro áreas temáticas: Gestão e Finanças Públicas, Gestão da Cidade, Desenvolvimento Econômico e Cultural e Desenvolvimento Social.

Ele estabelece todas as metas, de maneira clara e objetiva, descrevendo as prioridades e parâmetros que serão utilizados pela Gestão, valendo registrar, que se identificam elogiosas e as fortes preocupações com a responsabilidade fiscal, desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, bem como o investimento no cidadão soteropolitano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 248
SERVIDOR
012
MAT.

Analisando o seu conteúdo, observa-se que foram consideradas as últimas orientações e pareceres do TCM/BA referentes a apreciação das Contas Anuais dos ex-Gestores Municipais, principalmente no tocante a necessidade de elevação de recursos, bem como no equilíbrio dos gastos públicos.

Neste particular, ressalte-se as recentes aprovação e promulgação dos Projetos de Lei 160 e 161 de 2013, que implementaram consideráveis alterações no sistema Tributário Municipal, todas elas com a finalidade de incrementar as receitas tributárias e não tributárias deste Município, bem como o combate à sonegação.

Cabe registro e elogios, também, a preocupação da atual Gestão em observar a necessidade de investimentos para melhoria da mobilidade urbana, bem como o desenvolvimento econômico e cultural, valendo destacar, ainda, a recente aprovação do Projeto de Lei nº 779/2013, igualmente de autoria do Prefeito Municipal, cuja finalidade foi obter autorização legislativa para a captação de recursos e viabilizar a execução do Programa Corredores de Transporte Coletivo Integrado de Salvador.

2. DAS AÇÕES DA COMISSÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador (CMS) realizou diversas audiências públicas com o intuito de discutir o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2014 – legislação que estabelece metas e finalidades dos gastos municipais e regulamenta a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A primeira delas ocorreu no dia 10 de julho de 2013, no Centro de Cultura da CMS, situado na Praça Municipal, e os demais na Escola Municipal Cid Passos, do Subúrbio Ferroviário, na manhã do dia 13/07; no Centro Comunitário da Pituba, na noite do dia 17/07; no Centro Social Urbano em Pernambués, no dia 20/07; e, finalmente em Cajazeiras, no dia 23/07, sendo certo que todas elas ocorreram com a finalidade de possibilitar a participação da população e a apresentação de propostas para serem incluídas no presente Projeto.

Nos encontros realizados, buscou-se conferir a transparência necessária a uma gestão pública responsável, proba e eficiente, proporcionando o debate das metas e diretrizes para a utilização do orçamento municipal com toda a população,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
249
6112

permitindo, portanto, democratizar as discussões sobre a forma de utilização das verbas públicas.

A contribuição e participação da sociedade soteropolitana foi muito importante, tendo em todas as sessões diversas pessoas se manifestado, apresentando questionamentos, sugestões e críticas, assim como cobranças sobre a necessidade de a Municipalidade realizar investimentos nos bairros.

Também merece destaque a Sessão Pública ocorrida no Subúrbio Ferroviário, quando se ventilou a necessidade de a LDO contemplar, entre as diretrizes, maiores investimentos no Esporte e na infra-estrutura em relação a tal região, enfatizando-se a proximidade da Copa do Mundo de Futebol que irá se realizar, também, nesta Capital, a qual exigiria diversas intervenções e investimentos a fim de atender não só a população local, como, também, a todos os milhares de visitantes que se farão presentes.

Além disso, as discussões e encontros, efetivamente, serviram para engrandecer o debate sobre o tema, até porque houve grande participação popular, estabelecendo um ambiente democrático e participativo, principalmente no tocante ao orçamento municipal.

Registre-se, ademais, a relevante participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Bahia, que enviou representante da Comissão de Direito Tributário à todas as sessões públicas, e, ao final, apresentou relatório com diversas sugestões e críticas, as quais foram consideradas para elaboração do presente parecer.

3. DA ANÁLISE DO PROJETO.

A Constituição da República, no seu Art. 165, determina que na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estejam compreendidas "*metas e prioridades da administração pública federal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente*", servindo para orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre as alterações da legislação tributária.

O diploma supramencionado se aplica por expressa determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 100/2000), no *caput* do art. 4º.

Observe-se que o teor do retromencionado dispositivo da Constituição da República (Art. 165, § 2º), foi praticamente reproduzido na Constituição Estadual (Art. 159, § 2º) ao delimitar o objeto da LDO, bem como na Lei Orgânica do Município de Salvador, consoante se verifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 250
SERVIDOR
MAT.

> Art. 161. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I – o plano plurianual;
> II – as diretrizes orçamentárias;
> III – os orçamentos anuais;
> [...]
> § 3º A Lei de Diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Como se vê, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem por finalidade: **estabelecer diretrizes e metas para o exercício financeiro subsequente, indicando as prioridades da Administração Pública, as quais irão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente atuação da Gestão**. Listam-se, assim, os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

Portanto, a elaboração do Projeto deve atentar, muito cuidadosamente, para todos os diplomas acima indicados, a fim de ser aprovado, sem embargo de que esteja acompanhado de diversos anexos, cujos requisitos estão previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

> Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
> I - disporá também sobre:
> a) equilíbrio entre receitas e despesas;
> b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
> c) (VETADO)
> d) (VETADO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 251
SERVIDOR
6112
MAT.

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

SIC
ILLAD ARCAM REVERSI
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Segue-se daí que a Proposição de que trata o Art. 161, II, da LOM, é dotado de elevada complexidade, possuindo inúmeros requisitos que devem ser estritamente obedecidos, valendo ressaltar, mais uma vez, que ela servirá de norte a elaboração do Orçamento Anual.

Neste particular, o Presidente desta Comissão, verificando a ausência de um dos anexos exigidos, o solicitou através de Ofício enviado à Secretaria de Gestão Municipal, conforme se extrai das fls. 225/331, do presente processo legislativo, o qual foi remetido e anexado às fls. 232/246, destes autos.

O certo é que, o Presente Projeto se encontra apto e regular para ser submetido à apreciação desta Comissão, pois, elaborado em total conformidade as exigências legais, consoante a seguir demonstrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 252
SERVIDOR
6112
MAT.

3.1. DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Antes de adentrar no presente tópico, é curial novamente ressaltar que todas as exigências contidas no Art. 165, §2°, da Constituição da República, no Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal, encontram-se devidamente cumpridas.

Foram destacadas no Projeto, as seguintes áreas temáticas como diretrizes para elaboração e execução do orçamento:

I – Gestão e Finanças Públicas:
a) Equilíbrio das Contas Públicas;
b) Gestão para Entrega;
II – Gestão da Cidade:
a) Ambiente Urbano;
b) Mobilidade;
c) Ordem Pública;
III – Desenvolvimento Econômico e Cultural:
a) Turismo e Cultura;
b) Ambiente de Negócios;
IV - Desenvolvimento Social:
a) Educação;
b) Saúde;
c) Justiça Social;

Estas serão as áreas prioritárias, e, conforme estabelecido nos §§2° e 3°, do Art. 2°, do Projeto, e poderão ser alteradas durante o período de apreciação por esta

colenda Casa Legislativa, obervada a compatibilidade dos valores indicados com o custo real e a existência de recursos financeiros suficientes para atendê-las.

Além disso, no intuito de atender ao §3°, do Art. 161, da LOM, seguiu anexo ao Projeto de Lei a descrição dos programas prioritários, que são:



· Gestão Pública de Excelência;
· Equilíbrio e Eficiência Fiscal;
· Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade Ambiental;
· Transporte Público Eficiente e de Qualidade;
· Ampliação e Modernização dos Serviços Municipais;
· Educação e Conscientização para a Cidadania;
· Estímulo aos Negócios e Atração de Investimentos;
· Salvador Cidade da Cultura e do Turismo;
· Educação Municipal de Qualidade;
· Alfabetização na Idade Certa;
· Atenção à Saúde com Qualidade e Equidade;
· Gestão Eficaz do Sistema Municipal de Saúde;
· Promoção e Vigilância da Saúde;
· Salvador Cidade Justa e Igualitária;

Neste ponto, cabe asseverar a necessidade de se incluir um programa voltado ao esporte dentre as prioridades da gestão, devido a sua relevância, além da previsão Constitucional obrigando à todos os entes públicos de promoção do seu fomento e incentivo, registrando que tal ponto foi objeto de reivindicação durante a sessão pública ocorrida no Subúrbio Ferroviário.

Com efeito, no ano 2014, Salvador será uma das cidades sede da Copa do Mundo de Futebol, evento esportivo com grande representativade em todo mundo, podendo, inclusive, ele ser utilizado como meio de se angariar investimentos em diversos setores da economia.

Ademais, foram apresentados também, especificação de valores, apontando as estimativas de receitas e despesas de 2014 a 2016, bem como da gestão da dívida pública municipal.

Como se vê, há previsão das metas e prioridades da Gestão, através da indicação dos programas, bem como da execução da previsão de orçamento e arrecadação.

Segundo informado, pretende-se o equilíbrio das contas públicas com total transparência do gasto público, através do aumento do potencial de arrecadação, redução da dívida pública e a busca de fontes alternativas de recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
BAHIA AO AVESSO

Neste ponto, cabe salientar a importância do Art. 36, do Projeto de Lei 389/2013, o qual versa sobre o controle de custos, bem como dos programas "Gestão Pública de Excelência" e "Eficiência Fiscal", contidos no Anexo II, todos eles suficientes para demonstrar o atendimento do disposto no Art. 4°, I, alíneas "*a*" e "*e*" , da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mais uma vez, cabe relembrar, no tocante a elevação da arrecadação, a atual Gestão comprova a vontade de alcançar tal objetivo mediante atos concretos, a exemplo da proposição e aprovação de diversas a alterações em dispositivos do Código Tributário Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 254
SERVIDOR
6112
MAT.

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE RECEITA E DESPESA E DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

A fim de permitir uma maior compreensão, colaciona-se tabela indicando comparativo das projeções de receitas e despesas de anos anteriores e posteriores ao exercício objeto da LDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
2014

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	3.536.572	3.844.667	4.109.954	4.335.806	4.627.146	4.928.534
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.296.573	1.423.013	1.575.699	1.550.639	1.639.492	1.730.289
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	226.045	167.415	149.301	180.142	191.242	202.814
RECEITAS PATRIMONIAIS	56.734	40.896	42.861	40.667	43.493	46.394
Aplicações Financeiras (II)	34.875	24.090	24.533	23.625	25.429	27.273
Outras Receitas Patrimoniais	21.859	16.806	18.328	17.042	18.064	19.121
RECEITAS INDUSTRIAIS	1.054	826	1.763	6.500	6.825	7.166
RECEITAS DE SERVIÇOS	21.783	3.463	18.706	39.765	41.660	42.690
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.779.526	2.063.121	2.191.668	2.371.134	2.548.507	2.733.982
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.857	145.933	129.956	146.959	155.927	165.199
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	3.501.697	3.820.577	4.085.421	4.312.181	4.601.717	4.901.261
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	72.504	30.917	109.009	163.341	172.359	183.027
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	-	3.014	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.246	48	-	24	26	27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.258	27.855	109.008	163.316	172.332	182.999
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	1	1	1	1
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	71.258	27.855	109.009	163.317	172.333	183.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	97.076	199.077	185.500	214.035	225.958	238.119
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE P/ FORM DO FUNDEB (IX)	(226.053)	(238.873)	(244.356)	(268.792)	(283.710)	(298.744)
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VII+VIII+IX)	3.572.955	3.609.559	4.135.574	4.420.741	4.716.298	5.023.636
DESPESAS CORRENTES (XI)	3.256.061	3.251.780	3.792.846	4.101.751	4.384.006	4.677.745
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.384.655	1.574.900	1.833.548	2.105.000	2.233.484	2.416.790
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XII)	70.048	68.832	106.138	86.313	89.940	92.003
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.801.358	1.608.048	1.853.160	1.910.438	2.060.582	2.168.952
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	3.186.013	3.182.948	3.686.708	4.015.438	4.294.066	4.585.742
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	242.403	301.798	365.274	340.539	355.534	370.861
INVESTIMENTOS	99.139	157.421	207.554	219.488	231.121	243.371
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.104	6.600	6.050	2.000	3.000	4.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	127.160	137.777	151.670	119.051	121.413	123.490
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIIV-XV)	115.243	164.021	213.604	221.488	234.121	247.371
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	1.987	2.100	2.213	2.330
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII+XIV+XV)	3.301.256	3.346.969	3.902.299	4.239.026	4.530.400	4.835.443
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	271.699	262.590	233.275	181.715	185.898	188.193

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal - SGF

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 255
SERVIDOR
6112
MAT.

Observe-se que a projeção indica uma elevação da receita municipal, apontando uma verdadeira crescente a qual irá se intensificar com as medidas já adotadas pela atual Gestão.

Ademais, devem ser analisadas as providências sugeridas para combater o crescimento do passivo municipal, contidas na pg. 38, dos autos, representando o "Anexo de Riscos Fiscais", exigido pelo §3°, do inciso I, do Art. 4°, da Lei Complementar Federal 101/2000, consoante quadro abaixo transcrito:

ARF (LRF, art 4°, § 3°) — R$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	935.000		
1 - Sucumbência em reclamações trabalhistas originalmente demandadas pelo corpo funcional das empresas estatais do Município, com eventual obrigatoriedade de liquidação integral ou de ocorrência de bloqueios e sequestros nas contas bancáriass do Município	80.000	1 - Ampliar o fundo destinado à quitação das dívidas decorrentes dessas ações junto à Câmara de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho.	
2 - Obrigatoriedade de pagar integralmente todos os precatórios em face de decisão do STF pela inconstitucionalidade de parcelamento referido na Emenda Constitucional nº 58.	735.000	2 - Impugnar o valor dos principais precatórios e pedir revisão de cálculo. 2- Buscar manter o parcelamento efetuado junto ao Tribunal de Justiça do Estado com base nos novos valores revisados e adequação das respectivas parcelas anuais à disponibilidade financeira do Município.	
3. Acordos Judiciais homologados	120.000	3. Buscar manter o parcelamento efetuado junto ao Tribunal de Justiça do Estado com base nos novos valores revisados e adequação das respectivas parcelas anuais à disponibilidade financeira do Município.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	560.000		
1 - Exigibilidade imediata de passivos de curto prazo vencidos até o exercício de 2012, para os quais não havia disponibilidade financeira em 31.12.2012	560.000	1 - Estabelecer programa de liquidação em médio e longo prazo das dívidas reconhecidas, estabelecendo um limite de desembolso anual.	
SUBTOTAL	1.495.000	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	310.000		
1 - Possibilidade de frustração de arrecação na Fonte Convênio, tendo em vista os dados históricos levantados, e em razão da permanência do Município no CAUC, até a data de encaminhamento da LDO	150.000	1 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
2. Redução da atividade econômica e reflexos das alterações na legislação do ICMS pelo Congresso Nacional.	160.000	2 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
Outros Riscos Fiscais	240.000		
1 - Efetivação das compensações tributárias decorrentes de acordos judiciais homologados	240.000	1 - Extinção de novas compensações tributárias e limitação daquelas já homologadas.	
SUBTOTAL	550.000	SUBTOTAL	-
TOTAL	2.045.000	TOTAL	-

FONTE SEFAZ

Reitere-se, mais uma vez, que as planilhas de receita e despesas, bem como as providências elencadas no Projeto a serem adotadas, evidenciam, cristalinamente, a busca veemente pelo equilíbrio fiscal previsto no Art. 4°, I, "*a*", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre ressaltar, ainda, que o Projeto estabeleceu todas as diretrizes para a elaboração da Lei de Orçamento Anual, a exemplo dos critérios a serem

observados a fim de estabelecer medidas para alcançar as metas estipuladas, consoante se observa abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 256
SERVIDOR
6112
MAT.

Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas, compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013, será constituído de:

I – Mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei;

VI – informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do
Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes – Anexo 2 da Lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações
especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 257
SERVIDOR
612
MAT.

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são as seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, acompanhada da metodologia e memória de cálculo:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita estimada para o exercício a que se refere à proposta;

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa orçada para o exercício a que se refere à proposta.

II - a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX, nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2014;

III - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

VI - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa;

V - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

VI – utilização das fontes de recursos por órgãos;

VII – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder;

VIII – demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária,

SIC
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 258
SERVIDOR
MAT.

com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF;
IX – cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Regimento Interno do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no Parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2013 de acordo com o comportamento da evolução da receita arrecadada compreendido o período de 2010 a 2012.
Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Portanto, a leitura do Projeto de Lei 389/2013, assim como a análise dos seus respectivos anexos, evidenciam que eles foram elaborados observando as exigências da Constituição da República, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica de Salvador.

4. DA SUGESTÃO DE EMENDAS.

Utilizando a prerrogativa contida no Art. 163, §2°, da LOM, bem como o Art. 2°, § 3°, do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre os dias 17 de junho e 07 de outubro deste ano, foram apresentadas na Comissão de Finanças 111 (cento e onze) emendas, pelos Vereadores: Luiz Carlos Suíca, Luiz Carlos de Souza, Edvaldo Brito, Silvio Humberto, Fabíola Mansur, Odiosvaldo Vigas, J. Carlos Filho, Gilmar Santiago e Heber Santana, todas elas criteriosamente analisadas.

Lamentavelmente, muitas delas não estão aptas a aprovação, seja por versarem sobre matéria inadequada ao objeto da LDO, não se adequarem ao PPA, ou,

até mesmo, pelo fato de não se encaixarem no rol dos incisos do §3°, do Art. 163, da LOM.

A fim de facilitar uma maior compreensão do que será tratado a seguir, é relembrar o conteúdo que deverá estar compreendido no presente Projeto de Lei Orçamentária.

Reitere-se que a Lei Orgânica do Município de Salvador, praticamente reproduziu o texto da Constituição da República(Art. 165, § 2º), e da Constituição Estadual(Art. 159, § 2º) ao delimitar o objeto da LDO, consoante se verifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 259
SERVIDOR
617
MAT.

> Art. 161. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I – o plano plurianual;
> II – as diretrizes orçamentárias;
> III – os orçamentos anuais;
> [...]
> § 3º A Lei de Diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Ora, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem por finalidade: **estabelecer diretrizes e metas para o exercício financeiro subsequente, indicando as prioridades da Administração Pública, as quais irão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente atuação da Gestão**. Listam-se, assim, os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

Ademais, cabe à Comissão de Finanças, por força do Art. 163, § 1º, I e II, c/c o seu § 2º, todos da Lei Orgânica de Salvador, apreciar e emitir pareceres sobre tais projetos e respectivas emendas apresentadas.

Para permitir uma maior clareza e rápida compreensão, após analisadas, criteriosamente, identificou-se que poucas estavam aptas a apreciação pela presente Comissão, tendo sido elaborado quadro explicativo indicando as rejeitadas, bem como a respectiva fundamentação legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 260
SERVIDOR
612
MAT.

*a) Propostas que **não** tratam das matérias elencadas no Art. 161, § 3º, da LOM, ou seja, cujo objeto é incompatível com o estabelecido para a LDO:*

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
3	EDVALDO BRITO	Pede mais dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Reparação.
6	ODIOSVALDO VIGAS	Cobertura de canal no Rio Xangô em Itapuã.
7	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de uma ciclovia margeando Stella Mares / Praia do Flamengo / Jd. Encantamento / Rua Bahia / Rua Brasília.
8	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social em Itapuã.
9	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escola técnica municipal profissionalizante em Itapuã.
10	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de posto da Guarda Municipal em Itapuã.
11	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escola técnica municipal profissionalizante em Cajazeiras.
12	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escola técnica municipal profissionalizante no Subúrbio Ferroviário.
13	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Hospital Municipal de grande porte em Cajazeiras.
14	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Hospital Municipal de grande porte em Itapuã.
15	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de praça ao lado do Colégio Mascarenhas de Moraes.
16	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de posto do SAMU em Cassange.
17	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de praça em frente a Associação Religiosa e Cultural Santo Antônio de Pádus em Fazenda Grande II
18	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de praça na Rua Raimundo Magaldi no Costa Azul.
19	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de praça no Loteamento Vila Mar, estrada Velha do Aeroporto - Nova Brasília.
20	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de posto do Salvador-Card em Itapuã.
21	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de posto do Salvador-Card em Cajazeiras.
22	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça no Loteamento Colina da Fonte em Itapuã
23	ODIOSVALDO VIGAS	Recuperação de ponte em Cassange.
24	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de unidade de saúde na Rua da Ilha em Itapuã.
25	ODIOSVALDO VIGAS	Contenção de encosta na rua Aioca e Travessa Merecia do Alto da Sereia, em Ondina / Rio Vermelho.
26	ODIOSVALDO VIGAS	Construção da Praça do Parque São Cristóvão na Rua Alto da Boa Vista.
27	ODIOSVALDO VIGAS	Construção da Casa da Capoeira
28	ODIOSVALDO VIGAS	Construção da Casa do CEPA
29	ODIOSVALDO VIGAS	Reforma e ampliação da Escola Municipal Raimundo Lemos de Santana em Casange

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 261
SERVIDOR
6112
MAT.

30	ODIOSVALDO VIGAS	Telamento de quadra na Vila Dois de Julho no Tadbogy
31	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Escola Vila Dois de Julho no Trobogy.
32	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica em Cassange.
33	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica no Jardim Encantamento - Itapuã
34	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça no Jardim Encantamento em Stella Mares / Itapuã.
35	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça na Av. da Dunas em Itapuã.
36	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça na Av. Jorge Amado na Boca do Rio.
37	ODIOSVALDO VIGAS	Recuperação de praça no Largo Jenipapeiro em Itapuã.
38	ODIOSVALDO VIGAS	Construção da Praça de Bazuzu do Acarajé em Itapuã.
39	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça em São Cristóvão.
40	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça na Av. Dorival Caymmi em Itapuã.
41	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Praça no Loteamento Colina da Fonte em Itapuã.
42	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Núcleo da Fundação Cidade Mãe Bom Jesus dos Passos
43	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Núcleo da Fundação Cidade Mãe em Cajazeiras
44	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Núcleo da Fundação Cidade Mãe em Cajazeiras
45	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de Núcleo da Fundação Cidade Mãe no Subúrbio
46	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de unidade de saúde mista em Cassange
47	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de unidade de saúde mista no Parque São Cristóvão
48	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Santo Ângelo em Itapuã
49	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Nova de Itapuã
50	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua do Bispo em Itapuã
51	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Brasília em Nona Brasília de Itapuã
52	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Bahia em Nova Brasília de Itapuã
53	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica Rua Nova Esperança no Alto do Coqueirinho em Itapuã
54	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Paulo Jackson no Alto do Coqueirinho em Itapuã
55	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Rua Lama em Itapuã
56	ODIOSVALDO VIGAS	Cobertura do canal do Rio Beira Rio em Itapuã
57	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de via ligando a Paralela a Rua da Ilha em Itapuã
58	ODIOSVALDO VIGAS	Desvio do Córrego em Itapuã
59	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria em Jardim Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 262
SERVIDOR 6117
MAT.

60	ODIOSVALDO VIGAS	Contenção de encosta na Federação.
61	ODIOSVALDO VIGAS	Colocação de gradil na Fundação Cidade do Salvador, Centro.
62	ODIOSVALDO VIGAS	Recuperação de ponte em Pirajá
63	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação do Centro de Referência da Assistência Social em Cassange.
64	ODIOSVALDO VIGAS	Constrção de escola em Parque São Cristóvão - Itapuã
65	ODIOSVALDO VIGAS	Recuperação e Reforma do Mercado Municipal de Itapuã
66	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de um posto do Programa de Saúde da Família m (PSF) em Cassange.
67	ODIOSVALDO VIGAS	Implantação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Cassange.
68	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de um Centro de Parto Normal em Itapuã
69	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica Loteamento São José - Cajazeiras
70	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica no Jardim Encantamento - Itapuã
71	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica na Baixa do Tubo - Itapuã
72	ODIOSVALDO VIGAS	Rede de esgoto no Loteamento São José - Cajazeiras
73	ODIOSVALDO VIGAS	Rede de esgoto no Jardim Encantamento - Itapuã
74	ODIOSVALDO VIGAS	Rede de esgoto na Baixa do Tubo - Itapuã
75	ODIOSVALDO VIGAS	Requalificação do Mercado das 7 portas
76	ODIOSVALDO VIGAS	Programa para o controle da asma e da rinite alérgica na Bahia (PROAR)
77	ODIOSVALDO VIGAS	Fundação Lar Harmonia
78	ODIOSVALDO VIGAS	Grupo Cultural Beneficente e carnavalesco (CHABISC)
79	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica km 17 - Paralela
80	ODIOSVALDO VIGAS	Destinar Orçamento da CMS para Gestão Financeira do Centro de Cultura.
81	LUIZ CARLOS DE SOUZA	A alínea a, inciso III, do Art. 2º passa a vigorar acrescido ao inciso VI a redação que segue: Art. 2º III - Desenvolvimento Econômico e Cultural: a) Turismo, Cultura, Patrimônio Histórico Cultural e acervo político e administrativo.
82	ODIOSVALDO VIGAS	Dotar Código de escola par a Fundação Cidade Mãe.
83	ODIOSVALDO VIGAS	Verba para a Promoção e prevenção da *diabetes mellitus*.
84	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica - Rua K-3, Cassange.
85	ODIOSVALDO VIGAS	Verba para a Prevenção da Pressão Arterial.
86	ODIOSVALDO VIGAS	Verba para a Fundação Cidade Mãe.
87	ODIOSVALDO VIGAS	Pavimentação asfáltica – Av. São Lázaro, Cassange.
88	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Rua do Sossego - Cassange

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 263
SERVIDOR
6112
MAT.

89	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Rua da Paz - Cassange
90	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Rua Macambira - Cassange
91	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Travessa São Lázaro - Cassange
92	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Travessa Alto Girassol - Cassange
93	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Travessa Boulevard - Cassange
94	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Travessa Mata Dias - Cassange
95	ODIOSVALDO VIGAS	Construção de escadaria na Travessa Nilton Góes - Cassange
99	EDVALDO BRITO	O art. 18 passa a viger acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação: Parágrafo Único - Os recursos destinados às creches e pré-escolas onde se garante educação infantil às crianças até 05 anos de idade, seja a fonte o Fundo de Educação Básica - FUNDEB, sejam, os recursos provenientes de outras fontes definidas em lei, tal como disposto no Art. 191 e seus parágrafos na Lei Orgânica do Município, os quais serão de liberação obrigatória nos prazos conveniados
101	J CARLOS FILHO	Repavimentação asfáltica de toda extensão da Rua dos Ferroviários
102	GILMAR SANTIAGO	Adita ao Programa Salvador Cidade Justa e Igualitária, a seguinte redação: Implementação do Centro Municipal de Políticas Públicas de Juventude, Tesouro R$ 219.488,00, Outras Fontes R$ 663.000,00 da Secretaria Nacional de Juventude. Adita ao Programa Educação Municipal de Qualidade, a seguinte redação: Criação de ouvidorias estudantis nas escolas municipais, Tesouro R$ 219.488,00.
106	FABÍOLA MANSUR	Incluir nas prioridades e metas a criação de espaços de lazer e entretenimento nos bairros equidistantes do centro e orla
108	J CARLOS FILHO	Drenagem e repavimentação asfáltica da Avenida Almeida Brandão
109	J CARLOS FILHO	Repavimentação asfáltica de toda extensão da Rua da Consolação, na Pedra Furada
110	J CARLOS FILHO	Implantação de uma Creche Escola, no antigo colégio Adonias Filho, que se encontra fechado e em posse da PMS, na Rua Tecelão de Baixo

b) Propostas cujo objeto foi contemplado no Projeto original, com previsão em programas específicos, e/ou cuja alteração sugerida se mostra incompatível com o PPA, atraindo incidência do Art. 163, § 3º, I, da LOM:

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
1	LUIZ CARLOS SUÍCA	Altera os incisos I e II do art. 22, nos seguintes termos: Art. 22, I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuito, nas áreas de assistência social ou Educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no conselho de atuação da entidade; II - sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas CMAS ou no conselho de atuação da entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 264
SERVIDOR
612
MAT.

2	LUIZ CARLOS SUÍCA	Altera o §1º e acrescenta o §4º do art. 22, nos seguintes termos: Art. 22, §1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício 2013 por uma autoridade local, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e cópia da declaração de utilidade pública municipal, ou alternativamente, a cópia da publicação do Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Legislativo do projeto de lei de reconhecimento/renovação de utilidade pública, quando ainda em tramitação; §4º Para os convênios ou Termos de Cooperação Técnica com instituições de ensino superior, associações ou entidades sem fins lucrativos, sem que haja previsão de repasse de recursos financeiros e/ou subvenções, nos casos de benefício da Municipalidade ou cessão de espaços para atividades sócio-assistenciais, será solicitada apenas a qualificação jurídica do proponente.
5	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Acrescenta o inciso VI ao §2º do Art. 33: VI - Assistência à criança, ao adolescente e a juventude, jovens compreendidos na faixa etária de 15 a 29 anos, em observância ao ECA estatuto da criança e ao adolescente e aos EJUV Estatuto da Juventude.
97	EDVALDO BRITO	O art. 2º passa a viger acrescido da alínea D com a seguinte redação: Art. 2º D) Políticas de Reparação.
100	SÍLVIO HUMBERTO	Altera o Inciso IV e acrescenta o Inciso V ao art. 2º: IV - Desenvolvimento Social: a) Educação; b) Esporte; c) Lazer; d) Saúde; V - Justiça Social: a) Promoção da Igualdade Racial; b) Igualdade de Gênero; c) Políticas Públicas para as pessoas com deficiência.
103	FABÍOLA MANSUR	Acresce a alínea d) ao Inciso II e as alíneas d), e) e f) ao Inciso IV do art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação: II d) Acessibilidade; IV d) Diversidade LGBT; e) Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência; f) Moradia digna
104	FABÍOLA MANSUR	Altera a alínea a) do Inciso III do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação: a) Turismo e Cultura Acessíveis e Inclusivos
105	FABÍOLA MANSUR	Acrescer ao Anexo - Programas Prioritários 2014: Centro de Referência LGBT; Inclusão Social das Diversidades e Promoção da Igualdade; Atenção a Saúde do Homem; Atenção as Mulheres Vítimas de Violência; Ampliação dos Programas de Saúde da Mulher; Atenção a Saúde do Idoso; Atenção a Infância e Juventude; Promoção a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência; Promoção do Turismo e Cultura Acessíveis e Inclusivos; e Ampliação e Modernização do Sistema de Transporte Público Municipal nos termos das convenções internacionais sobre acessibilidade.

A proposta de Emenda nº 107, de autoria da Vereadora Fabíola Mansur, possui texto idêntico à de nº 106, enviada pela mesma Edil, que, conforme apontado no primeiro quadro, trata de matéria impertinente a LDO, e, ante a duplicidade será rejeitada.

Encontram-se aptas a apreciação por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as seguintes emendas, cuja fundamentação para acolhimento será exposto abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

→Emenda nº 4. Autoria: Vereador Luiz Carlos Souza.

Sugere o acréscimo do termo "*de fundo a fundo*", ao inciso IX, do Art. 3º, da LDO, dispositivo que elenca quais as receitas de capital que irão compor o orçamento municipal, passando o dispositivo a adotar a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 265
SERVIDOR
612
MAT.

"Art. 3º.....
IX – as transferências de fundo a fundo e outras rendas".

As transferências "*de fundo a fundo*" consistem em repasses regulares e programados de recursos, independente da celebração de convênios, ou institutos semelhantes, de um ente federativo para outro, destinando-se a ações estratégicas.

A sugestão do Edil visa melhorar o texto da LDO, tornando-o mais amplo e coerente, não apresentando qualquer colisão ou violação aos dispositivos legais que tratam da matéria, sendo o presente opinativo pela sua aprovação.

→Emendas nº 96 e 98. Autoria: Vereador Edvaldo Brito.

A de nº 96, sugere seja acrescentado o inciso VIII, ao Art. 33, da LDO, passando a "Reparação" a estar **expressamente** prevista nas diretrizes, metas e prioridades da gestão, passando o dispositivo a adotar a seguinte redação:

"Art. 33.....
XVIII – Reparação".

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Entretanto, cabe registrar que a Reparação foi contemplada em diversos programas da LDO e do PPA, a indicar, inclusive, que não existe qualquer incompatibilidade desta proposta com tais projetos, estando apta a sua apreciação e aprovação.

No tocante a segunda proposição do Edil, a Emenda nº 98, sugere a total alteração do Art. 16, da LDO, que trata dos débitos judiciais do município, mais especificamente, aos precatórios a serem incluídos ao pagamento.

Ela merece ser parcialmente acolhida, **acrescendo-se, apenas, parte do texto proposto**, não podendo substituir totalmente a redação anterior, como pleiteado,

uma vez que criaria incompatibilidade com o PPA, bem como poderia contrariar outros dispositivos legais.

O entendimento desta Comissão é no sentido de o Art. 16, passar a adotar a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 266
SERVIDOR
612
MAT.

> Art. 16. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2013, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
>
> II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Observe-se que tal sugestão torna mais clara a redação da norma, e possui conformidade ao Art. 100, § 1º, da Carta Constitucional Republicana, e se compatibiliza com o Art. 17, da LDO, estando apto a aprovação.

→Emenda nº 111. Autoria: Vereador Heber Santana.

A proposta do Vereador, cuja finalidade é a inclusão do Programa "Esporte, Lazer e Entretenimento do Cidadão" possui grande relevância, atendendo aos clamores sociais e sugestões dos munícipes que se fizeram presentes nas audiências públicas.

Com efeito, a inclusão de tal programa visa priorizar o esporte, cuja necessidade foi pontuada acima, no item "3.2". No entanto, a emenda merece **parcial acolhimento**, pois, **a última ação prevista no Anexo II**, denominada "*Apoio as Escolas com Ações Esportivas e Recreativas*", foi inserida no PPA no Programa Gestão de Educação de Qualidade.

Segue-se daí que, **apenas esta ação não pode ser acolhida**, ante o seu conflito com o PPA, atraindo incidência do Art. 163, § 3º, I, da LOM, exclusivamente nesta parte.

Apenas para ficar ainda mais claro, abaixo, colaciona o modelo a ser adotado:

AÇÃO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META
Requalificação de Quadras e Campos Esportivos	Quadras e campos requalificados	und	50
Implantação e implementação de Programas de Atividades Esportivas	Programas implantados	und	10
Apoio a atletas e delegações representativas	Atleta beneficiado	und	50
Promoção e atração de eventos esportivos	Eventos realizados	und	10
Construção de equipamentos de esporte e lazer nas comunidades	Equipamento construido	und	10
Manutenção dos equipamentos de esporte e lazer nas comunidades	Equipamento urbano mantido	und	20

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 267
SERVIDOR
MAT.

5. CONCLUSÕES.

O Projeto de Lei 389/2013, encaminhado pelo Executivo Municipal, estabelecendo as diretrizes e metas para elaboração da Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2014, atende plenamente as determinações da Constituição da República, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei Orgânica Municipal, bem como está compatível com o PPA.

Reitere-se, que foram apresentadas metas e prioridades de maneira clara e objetiva, assim como os programas prioritários, além de todos os anexos exigidos pelo Art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo destaque especial os programas de equilíbrio fiscal, de elevação da arrecadação municipal, de combate aos problemas da mobilidade urbana, as medidas de investimento no cidadão e no turismo, setores essenciais para a melhoria das condições de vida da população de Salvador.

Desta forma, o presente opinativo é pela aprovação, na sua integralidade, com as inclusões acima indicadas, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado.

É o parecer.

S.m.j.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2013.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 007/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da **CMS**, relativa ao bimestre setembro e outubro de 2013.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de novembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	–	–	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)						–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**121.534.000,00**	**-2.491.764,00**	**119.042.236,00**	**1.600.150,47**	**117.869.704,71**	**18.959.081,27**	**92.576.129,68**	**77,77**	**26.466.106,32**
DESPESAS CORRENTES	**117.074.000,00**	**1.571.236,00**	**118.645.236,00**	**1.532.617,47**	**117.478.954,45**	**18.849.448,27**	**92.185.379,42**	**77,70**	**26.459.856,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.740.000,00	-1.657.000,00	94.083.000,00	-493.000,08	93.559.661,33	14.504.791,70	72.932.497,67	77,52	21.150.502,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.334.000,00	3.228.236,00	24.562.236,00	2.025.617,55	23.919.293,12	4.344.656,57	19.252.881,75	78,38	5.309.354,25
DESPESAS DE CAPITAL	**4.460.000,00**	**-4.063.000,00**	**397.000,00**	**67.533,00**	**390.750,26**	**109.633,00**	**390.750,26**	**98,43**	**6.249,74**
INVESTIMENTOS	4.460.000,00	-4.063.000,00	397.000,00	67.533,00	390.750,26	109.633,00	390.750,26	98,43	6.249,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.050.000,00**	**40.299,00**	**5.090.299,00**	**60.000,00**	**5.060.000,00**	**785.873,56**	**3.862.834,26**	**75,89**	**1.227.464,74**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**126.584.000,00**	**-2.451.465,00**	**124.132.535,00**	**1.660.150,47**	**122.929.704,71**	**19.744.954,83**	**96.438.963,94**	**153,65**	**27.693.571,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 19/11/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
LEGISLATIVA	121.534.000,00	119.042.236,00	1.600.150,47	117.869.704,71	18.959.081,27	92.576.129,68	95,99	77,77	26.466.106,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.050.000,00**	**5.090.299,00**	**60.000,00**	**5.060.000,00**	**785.873,56**	**3.862.834,26**	**4,01**	**75,89**	**1.227.464,74**
TOTAL (III) = (I + II)	**126.584.000,00**	**124.132.535,00**	**1.660.150,47**	**122.929.704,71**	**19.744.954,83**	**96.438.963,94**	**100,00**	**153,65**	**27.693.571,06**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 19/11/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SALVADOR- PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO	0,00	215,98	0,00	215,98	0,00	0,00	651.393,44	0,00	620.995,15	30.398,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0**	**215,98**	**0,00**	**215,98**	**0,00**	**0,00**	**651.393,44**	**0,00**	**620.995,15**	**30.398,29**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 19/11/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

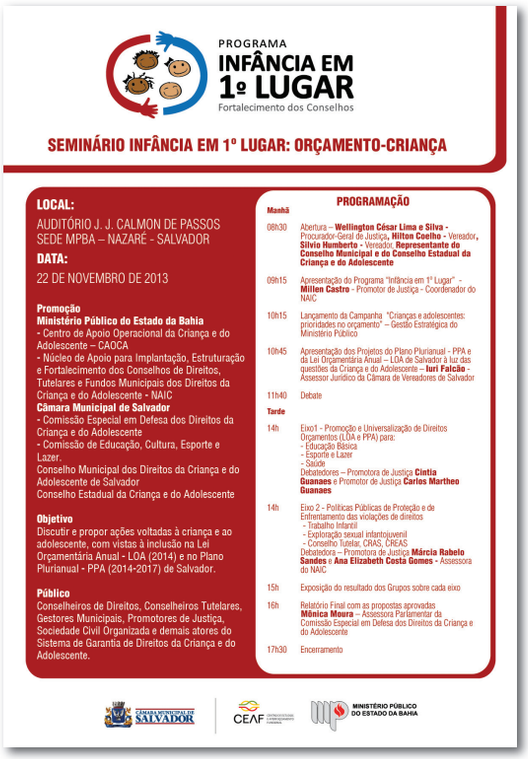
RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

"Seminário Infância em 1º Lugar: Orçamento-Criança"

Evento acontecerá nesta sexta (22), em dois turnos, no MP-BA

O presidente da Comissão Especial em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Hilton Coelho (PSOL), informa que no dia 22, sexta-feira, das 8h30 às 17h30, no Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA), Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, realiza-se o Seminário Infância em 1º Lugar: Orçamento – Criança. A promoção é do MP-BA, Câmara de Salvador e conselhos tutelares estadual e municipal.

O objetivo do evento é discutir e propor ações voltadas às criança e adolescentes, com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual 2014 (LOA) e Plano Plurianual 2014-2017 (PPA) de Salvador. A criança e adolescente são sujeitos de direitos que precisam ter suas necessidades atendidas nos planos municipais para assegurar direitos previstos em lei.



Maturidade

"A infância e adolescência sendo tratados como prioridades mostram a maturidade de uma administração municipal e o compromisso com os direitos sociais da população. É isso que queremos discutir e assegurar. Salvador pode ser classificada como uma cidade perversa para as crianças e adolescentes. Queremos mudar esse quadro", argumenta o vereador.

Segundo Hilton Coelho, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) exige proteção integral à criança e ao adolescente e isso precisa ser refletido como prioridade nas políticas públicas direcionadas ao setor, o que não vem ocorrendo. "Excluindo os gastos com Educação, cujo percentual de 25% do orçamento é constitucional, o Executivo Municipal prevê o dispêndio de apenas R$68 milhões em ações direcionadas à criança e adolescente nos próximos quatro anos", observa.


Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Hilton Coelho

Para os próximos quatro anos, diz ele, estão previstos apenas R$480 mil. Como são 18 Conselhos Tutelares na cidade, calcula o vereador, "a média é de R$550 por mês para cada Conselho Tutelar 'se virar'". Na opinião de Hilton Coelho, este é um reflexo do completo abandono da política de fiscalização: "Convidamos as pessoas e entidades que atuam na defesa do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente a comparecerem ao Seminário, que por sua importância será realizado em dois turnos. Contamos com a presença de todas e todos".

Gilmar pede regulamentação da lei de cotas

Matéria versa sobre 30% das vagas para negros em concursos públicos municipais

O vereador Gilmar Santiago (PT), líder da oposição, cobrou na tarde de segunda-feira (18), em sessão ordinária no Plenário Cosme de Farias da Câmara de Salvador, a necessidade da regulamentação da Lei Complementar nº 54/2011, que indica 30% de cotas para negros em concursos públicos municipais.

O projeto de lei com este propósito foi apresentado por Gilmar Santiago em 2009, sendo aprovado inicialmente, por unanimidade, em agosto de 2011. Em seguida, ao ser reapresentado, foi mais uma vez aprovado em plenário.

Recentemente, na Conferência Nacional da Promoção da Igualdade, a presidente Dilma Rousseff apresentou um projeto de lei que destina a cota de 20% para negros em concurso público federal. A intenção é impulsionar a presença de afrodescendentes nas funções de maior remuneração e prestígio.



Vereador Gilmar Santiago

"Salvador saiu na frente. Nós temos um projeto que implica 30% das vagas em concursos públicos para afrodescendentes. Cobro, neste mês, que o prefeito ACM Neto assine este decreto para que a Lei Complementar nº 54/2011 seja cumprida. Com ações e medidas concretas iremos comemorar o Novembro Negro", reforçou o vereador Gilmar Santiago.

Virgildásio Senna recebe devolução simbólica de mandato

Honraria ao ex-prefeito de Salvador foi proposta pelo vereador Paulo Câmara

A Câmara Municipal de Salvador promove na próxima terça-feira (26), no Plenário Cosme de Farias, às 19h, uma sessão especial que representa a "Devolução simbólica do mandato ao ex-prefeito de Salvador, Virgildásio Senna", requerida pelo vereador e presidente da Casa, Paulo Câmara (PSDB).